



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de julho de 2019.

DE: Jair Dilceu Weich – Secretário da Cultura/Esporte
Zenaide Gallas Werle - Secretária Mun. da Assistência Social
Érica Tomazoni - Secretária Mun. De Educação

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

| LOTE 01: AULAS DE PINTURA | | | | |
|---------------------------|--------|--|--------------|---------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 680 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 29,84 | R\$ 17.187,84 |
| | | | TOTAL | R\$ 17.187,84 |

| LOTE 02: AULAS DE TEATRO | | | | |
|--------------------------|--------|---|-------------|--------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 816 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas | R\$ 22,55 | R\$19.483,20 |

| | | | | |
|--|--|---|--------------|--------------|
| | | por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. | | |
| | | | TOTAL | R\$19.483,20 |

| LOTE 03: AULAS DE CAPOEIRA | | | | |
|-----------------------------------|---------------|--|--------------------|----------------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 2700 | Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | R\$ 29,30 | R\$ 79.110,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 79.110,00 |

O custo total estimado importa no valor de R\$115.781,04 (Cento e quinze mil. Setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

Justificativa:

PINTURA: Para darmos sequência as atividades de Pintura em Tela, madeira e tecido no Projeto Escola de Talentos é necessária que se contrate um profissional para desenvolver esta atividade de suma importância no mundo das artes sendo que possui inúmeros adeptos atualmente fazendo parte das aulas.

Além de trazer todos os benefícios de uma atividade que trabalha com a coordenação motora, agilidade, ritmo e percepção espacial, a pintura é uma atividade social que transmite uma sensação de bem-estar psicológico e permite uma melhor autoestima.

TEATRO: A Secretaria Municipal da Cultura de Planalto juntamente com a Secretaria Municipal de Educação desenvolvem em conjunto diversos projetos que vem de encontro ao anseio de nossas crianças, em especial oportunizando a elas o contato direto com o mundo das artes cênicas, possibilitando o amplo desenvolvimento dos participantes, tornando-os agentes de participação social, construindo novos horizontes pessoais e profissionais. Vivenciar o Teatro é dar asas a imaginação e viver o lúdico a cada momento. Despertar para um novo fazer artístico visando à captação de novas compreensões do ser humano e suas mais amplas criações. O fazer Teatro perpassa a evolução humana nos mais remotos momentos até os dias atuais e por ser uma ferramenta fundamental no aprendizado

amplas criações. O fazer Teatro perpassa a evolução humana nos mais remotos momentos até os dias atuais e por ser uma ferramenta fundamental no aprendizado das crianças é que solicitamos o aumento de carga horária da proposta e abrangendo um número ainda maior de participantes.

CAPOEIRA: O referido pedido faz-se necessário para que possamos dar sequência aos atendimentos das alunas do Projeto Escola de Talentos bem como, Projetos Sociais e Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, fazendo parte das atividades culturais, sociais, esportivas e educacionais de nosso Município podendo representar o mesmo em diversos eventos e mantendo uma melhor qualidade de vida para todos os envolvidos, fortalecendo vínculos de organização em prol da valorização do contexto de crescimento e desenvolvimento pessoal. As atividades mantêm vivo o espírito do pleno desenvolvimento com o incentivo e apoio para que os munícipes possam ter acesso à elas.

Atenciosamente,

Jair Dilceu Weich
Secretário Mun. da Cultura/Esporte

Zenaide Galas Werle
Secretária Mun. da Assistência Social

Erica Tomazoni
Secretária Mun. De Educação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura/Esportes, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULAS DE PINTURA EM TELA, EM MADEIRA E EM TECIDO, DESTINADA A ALUNOS COM IDADES DE 07 À 20 ANOS, E CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR AULAS DE TEATRO, OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E EDUCAÇÃO NOS PROJETOS DA ESCOLA DE TALENTOS E ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA, DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ mediante processo licitatório, **com cronograma para execução conforme calendário organizado pela Secretaria de Cultura**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Jair Dilceu Weich.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A Secretaria de Cultura, em parceria com a secretaria de Educação e Administração Municipal, mantém a Escola de Talentos com a possibilidade de atividades em diversas áreas culturais. Durante o ano de 2017, 2018 e 2019 até o momento. manteve aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, o que mobilizou muitos alunos a desenvolver suas habilidades em atividades de contra turno escolar. Sendo assim para finalizar o ano de 2019 e 2020 será mantido as turmas, sendo de suma importância a contratação a tempo de manter as atividades, para que os alunos não sejam prejudicados com a interrupção das atividades.

4.2. O município de Planalto, atualmente possui 1.228 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o publico alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

4.3. A contratação de aulas de teatro e pintura tem como objetivo mobilizar e integrar crianças e adolescentes em atividades artísticas, auxiliar no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

desenvolvimento físico e mental, despertar o gosto e o interesse pelas artes em geral e a formação de público.

4.4. Conforme necessidade apontada pelas direções das escolas acima apontadas, há a presente necessidade de suprir os materiais apresentados no item 5.1 deste documento, para que as práticas educacionais possam ser desenvolvidas atendendo a ludicidade com que se espera que a educação aconteça.

4.5. O valor máximo dos lotes foi definido através do preço médio obtido entre as 03 (três) menores fontes de pesquisa, as quais seguem em anexo ao Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| LOTE 01: AULAS DE PINTURA | | | | |
|---------------------------|--------|--|--------------|---------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 576 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 29,84 | R\$ 17.187,84 |
| | | | TOTAL | R\$ 17.187,84 |

| LOTE 02: AULAS DE TEATRO | | | | |
|--------------------------|--------|---|-------------|--------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 864 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 22,55 | R\$19.483,20 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | |
|--|--|---|--------------|--------------|
| | | Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. | | |
| | | | TOTAL | R\$19.483,20 |

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após recebimento do requerimento formal emitido pela Secretaria Municipal solicitante e conforme o calendário definido pela mesma.

6.2. O requerimento formal mencionado no subitem anterior deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;
- d) Assinatura do secretário(a) responsável.

6.3. A CONTRATANTE ficará responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução das aulas de Pintura e Teatro.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de 15(quinze) dias após a prestação do serviço e a emissão e apresentação da respectiva nota fiscal.

6.5. Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

6.6. As solicitações provenientes da Secretaria, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto - PR, 05 de junho de 2019.

JAIR DILCEU WEICH

Secretário Municipal de Cultura/Espportes

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura/Espportes

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS DE CAPOEIRA, DESTINADA A ALUNOS COM IDADES DE 04 À 16 ANOS NO PROJETO ESCOLA DE TALENTOS, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA SOLANGE BUENO DA SILVA E PROJETOS DE AMPARO SOCIAL, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, mediante processo licitatório, **com necessidade de início imediato dos atendimentos**. Para a contratação óbice deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3 RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Jair Dilceu Weich, Zenaide Salete Gallas Werle e Érica Tomazoni

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A demanda apresentada pelas Secretarias

4.2 A Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, mantem parceria com a Secretaria de Cultura/Espportes desenvolvendo aulas de capoeira na Escola de Talentos para alunos do município, em contra turno, aulas para os alunos da escola integral Professora Solange Bueno da Silva e comunidades no interior do município. Durante o ano de 2017, 2018 e 2019 manteve aulas de capoeira, que mobilizou muitos alunos a desenvolver suas habilidades. Sendo assim serão mantidas as turmas, sendo de suma importância a contratação a tempo de manter as atividades para que os alunos não sejam prejudicados com a interrupção das atividades.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

4.3 O município de Planalto, atualmente possui 1.228 alunos, distribuídos nas escolas e centro infantis, o que justifica o público alvo que são as crianças em idade escolar, que possam realizar atividades de contra turno.

4.4 Conforme necessidade apontada pelas direções das escolas acima descritas, há a presente necessidade de suprir os materiais apresentados no item 5.1 deste documento, para que as práticas educacionais possam ser desenvolvidas atendendo a ludicidade com que se espera que a educação aconteça.

4.5. O valor máximo dos lotes foi definido através do preço médio obtido entre as 03 (três) menores fontes de pesquisa, as quais seguem em anexo ao Termo de Referência.

5- DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| LOTE 03: AULAS DE CAPOEIRA | | | | |
|----------------------------|--------|--|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 2700 | Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | R\$ 29,30 | R\$ 79.110,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 79.110,00 |



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6 CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura com início imediato à definição do calendário e solicitação da mesma secretaria.

3.3 Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

3.4 As solicitações provenientes das Secretarias, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou nas Secretarias Solicitantes, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

4 GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 05 de Junho de 2019.


Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Cultura/Espportes


Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social


Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Breda de Artos Force Performance

ENDEREÇO: Rua Sítio Quedas, 4095

CNPJ: 19.224.408/0001-75

CIDADE: Rua Sítio Quedas

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Pintura, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Planalto.

Conforme abaixo segue:

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|---|--------------|------------------|
| 01 | 680 | Profissional com curso de licenciatura, certificação em Artes Plásticas, com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviços de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 40 (quarenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 37.00 | R\$ 25.160.00 |
| | | | TOTAL | R\$ |

VALOR TOTAL: R\$ 25.160,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 16 de Maio de 2019

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.


FORCE MODEL'S
CNPJ 19.224.408/0001-7.



 ASSINATURA COM CARIMBO

COTAÇÃO Nº 74/2019- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

| ORÇAMENTO | COTAÇÃO Nº 74/2019 | |
|--|--------------------|---|
| CARIMBO CNPJ  | Empresa: | MARCELO JOSUÉ ROEHR'S - ME |
| | CNPJ: | 17.453.147/0001-30 |
| | Inscrição Estadual | 90618510-51 |
| | Endereço: | RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO |
| | Fone/fax: | (46)3030-1030 / 9 9920-0440 |
| | Cidade Estado: | CAPANEMA / PR |

OBJETO: Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Pintura, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura de Planalto.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: Planalto
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 74/2019 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.



ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

| | | | |
|-------|------------------------------|-----------------|-----------------------------|
| Nome: | MARCELO JOSUE ROEHR'S | | |
| R.G | 6926782-3 | Emissor: SSP/PR | C.P.F 023.206.539-02 |

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------|---|-------------|--------------|
| 1 | 680 | Profissional com curso de licenciatura, certificação em Artes Plásticas, com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviços de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 40 (quarenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$42,00 | R\$28.560,00 |
| VALOR GLOBAL | | | R\$ | 28.560,00 |

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

Capanema, 20 de maio de 2019



Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios

17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUÉ ROEHR'S
- ME -

RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030



QUELES CRISTINA CARVALHO - EPP

CNPJ: 19.783.496/000145

Rua Laurindo Flavio Scopel N° 566

Santo Antonio do Sudoeste – PR - CEP: 85710-000

Fone: (46) 99135-3078 - E-mail: sascapoeira@hotmail.com

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT

CNPJ: 19.783.496/0001-45. E-MAIL: sascapoeira@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL N° 566

COMPLEMENTO: CASA BAIRRO: VILA AURORA

TELEFONE: (46) 99135-3078 CONTATO: (46)99135-3078

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE UF: PR.

ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS.

PRAZO DE ENTREGA: DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: ATÉ 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA
NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

| SERVIÇOS | QTDE | UNID. | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|---|------|-------|-------------|---------------|
| Profissional com curso de licenciatura, certificação em Artes Plásticas, com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviços de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 10 (dez) horas semanais num total de 40 (quarenta) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | 680 | HORA | R\$ 38,00 | R\$ 25.840,00 |

DATA: 21/05/2019

19.783.496/0001-45

QUELES CRISTINA
CARVALHO

Rua Laurindo Flavio Scopel, 566 - Vila Aurora
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

ASSINATURA COM CARIMBO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:30, horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 072/2017, de 18 de outubro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Pintura em Tela, Madeira e Tecido, destinada a alunos com idades de 07 à 20 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 19.872,00 (dezenove mil e oitocentos e setenta e dois reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA., SR^a. JESSICA ROSA DE SOUZA**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

| AGENCIA FORCE LTDA | | | | | | |
|--------------------|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| Lote | Item | Objeto | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviço de aulas de Pintura em Tela, Madeira e Tecido, destinada a alunos com idades de 07 à 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal de Cultura, deste Município de Planalto. | H | 576 | 33,50 | 19.296,00 |
| TOTAL | | | | | | 19.296,00 |

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que o mesmo estava em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do

Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 19.224.408/0001-75 situada na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Pintura em Tela, Madeira e Tecido, destinada a alunos com idades de 07 à 20 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04

JESSICA ROSA DE SOUZA
Agencia Force Ltda.

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: Banco de Ator Force Performance
ENDEREÇO: Rua Sete Anos 4095
CNPJ: 19.224.408/0001-75
CIDADE: Realeza ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Teatro, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos e Escola Municipal Solange Bueno da Silva, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Planalto.

Conforme abaixo segue:

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|--------------|------------------|
| 01 | 816 | Profissional com curso de licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviços de aulas de teatro, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 10 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 37.00 | R\$ 30.192.00 |
| | | | TOTAL | R\$ |

VALOR TOTAL: R\$ 30.192,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 25/06/2019

OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.

FORCE MODEL'S
CNPJ 19.224.408/0001-75


ASSINATURA COM CARIMBO



10/10/10 10:10

Orçamento Teatro

Esta mensagem foi identificada como spam. Iremos excluí-la depois de 10 dias. Não é spam | Mostrar conteúdo bloqueado

iva@idh9.com

Ter, 09/07/2019 11:52

Você



86 - PLANALTO.pdf
659 KB

Bom dia

Anexo segue orçamento de profissional de teatro, conforme solicitado.

Fico a disposição.



COTAÇÃO Nº 86/2019- TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

| ORÇAMENTO CARIMBO CNPJ | COTAÇÃO Nº 86/2019 | |
|--|--------------------|----------------------------------|
| <p>17.453.147/0001-30</p> <p>MARCELO JOSUE ROEHRS - ME -</p> <p>Rua Rio de Janeiro, 1727, Sala 01 Bairro Centro</p> <p>85.760-000 - Capanema - PR</p> | Empresa: | MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME |
| | CNPJ: | 17.453.147/0001-30 |
| | Inscrição Estadual | 90618510-51 |
| | Endereço: | RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO |
| | Fone/fax: | (46)3030-1030 / 9 9920-0440 |
| | Cidade Estado: | CAPANEMA / PR |

OBJETO: Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Teatro, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos e Escola Municipal Solange Bueno da Silva, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Planalto.

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: Planalto
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 86/2019 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.

ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

| | | | |
|-------|----------------------|-----------------|----------------------|
| Nome: | MARCELO JOSUE ROEHRS | | |
| R.G | 6926782-3 | Emissor: SSP/PR | C.P.F 023.206.539-02 |

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

| Item | Qtd | Und. | Descrição | Marca | R\$ Unit. | R\$ Total |
|------------------------|-----|------|--|-------|------------|------------------|
| 1 | 816 | Un | Profissional com curso de licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviços de aulas de teatro, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 10 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | IDHO | 42,00 | 34.272,00 |
| VALOR TOTAL R\$ | | | | | R\$ | 34.272,00 |


MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

Capanema, 01 de julho de 2019



Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios



QUELES CRISTINA CARVALHO - EPP

CNPJ: 19.783.496/000145

Rua Laurindo Flavio Scopel N° 566

Santo Antonio do Sudoeste – PR - CEP: 85710-000

Fone: (46) 99135-3078 - E-mail: sascapoeira@hotmail.com

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCORT

CNPJ: 19.783.496/0001-45.

E-MAIL: sascapoeira@hotmail.com

ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL N° 566

COMPLEMENTO: CASA

BAIRRO: VILA AURORA

TELEFONE: (46) 99135-3078

CONTATO: (46)99135-3078

CIDADE: SANT° ANTONIO DO SUDOESTE

UF: PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Teatro, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos e Escola Municipal Solange Bueno da Silva, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Planalto.

| ITEM | QTD. | Unid. | DESCRIÇÃO | R\$ Unit. | R\$ total |
|------|------|-------|--|-----------|---------------|
| 1 | 816 | Serv | Profissional com curso de licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica, visando à prestação de serviços de aulas de teatro, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 10 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 38,00 | R\$ 31.008,00 |
| | | | VALOR GLOBAL | R\$ | 31.008,00 |

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

DATA: 10/07/2019

19.783.496/0001-45

QUELES CRISTINA
CARVALHO

Rua Laurindo Flavio Scopel, 566 - Vila Aurora
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - PR

Queles Cristina Carvalho Bitencort

ASSINATURA COM CARIMBO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 111/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa MARCELO JOSUE ROEHRS - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, MARCELO JOSUE ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.453.147/0001-30, com sede na RUA RIO DE JANEIRO, 1059 - CEP: 85760000 - centro, na cidade de Capanema/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|--------------|------|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| LOTE: 001 | 2 | 66538 | <p>OFICINA DE TEATRO CARGA HORÁRIA DE 14 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS NUMERO DE TURMA: 02 TURMAS TOTAL DE ALUNOS: 50 AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE CONVIVENCIA -CCI (01 TURMA), E CENTRO A JUVENTUDE - CEJU (01TURMA). O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO: O CURSO DE TEATRO TEM COMO OBJETIVO CONTRIBUIR PARA A FORMAÇÃO DO SER HUMANO. O EXERCÍCIO DA ARTE TEATRAL LEVA O INDIVÍDUO A SE CONHECER MELHOR. O ALUNO PASSA A SE RELACIONAR COM MAIS SEGURANÇA E DESENVOLTURA NA ESCOLA, NO TRABALHO, NA FAMÍLIA E NA SOCIEDADE EM QUE ESTÁ INSERIDO. O TEATRO É UMA ATIVIDADE COMPLETA, ONDE SÃO EXERCIDOS O CORPO, A VOZ, A CRIATIVIDADE E A EMOÇÃO. NAS ATIVIDADES TEATRAIS O ALUNO SE REVELA E SE DESCOBRE POR INTEIRO.</p> <p>OBJETIVOS GERAIS DO TEATRO CURSO LIVRE: • DESENVOLVER AS CAPACIDADES E AS HABILIDADES DO ALUNO, ATRAVÉS DE ATIVIDADES DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA; • OFERECER ATIVIDADES CAPAZES DE ESTIMULAR O CONHECIMENTO DO CORPO; • DESENVOLVER AS CAPACIDADES DE EXPRESSÃO: ESPONTANEIDADE, IMAGINAÇÃO,</p> | MES | 9,00 | 3.121,88 | 28.096,92 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



| | | | | | | | |
|--------------|---|-------|---|-----|------|----------|-----------|
| | | | <p>OBSERVAÇÃO, PERCEPÇÃO E RELACIONAMENTO SOCIAL.</p> <ul style="list-style-type: none">• ATRAVÉS DA TÉCNICA VOCAL, TRABALHAR COM O ALUNO AS INÚMERAS POSSIBILIDADES DE DESENVOLVIMENTO E UTILIZAÇÃO DA VOZ. • <p>INTEGRAÇÃO DO INDIVÍDUO NO GRUPO.</p> <ul style="list-style-type: none">• O PÚBLICO ALVO DO CURSO DE TEATRO SÃO CRIANÇAS A PARTIR DE 12 (DOZE) ANOS, JOVENS E ADULTOS DE TODAS AS IDADES. <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 14 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> <p>D) AS TURMAS FARÃO APRESENTAÇÕES PARA EVENTOS, SEMPRE QUE SOLICITADOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NAS APRESENTAÇÕES É OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DOS INSTRUTORES.</p> <p>E) A EMPRESA CONTRATADA SE RESPONSABILIZA PELO FORNECIMENTO DE FIGURINOS, CENÁRIOS, SONOPLASTIA, MAQUIAGEM, ELABORAÇÃO DE TEXTO, SENDO QUE O TRANSPORTE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PEÇAS RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> | | | | |
| LOTE: 001 | 3 | 66539 | <p>OFICINA DE CAPOEIRA CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS/AULA SEMANAL Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS NÚMERO DE TURMA: 11 TURMAS TOTAL DE ALUNOS: 220 O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>A OFICINA DESTINA-SE AOS ADOLESCENTES ENTRE 12 A 18 ANOS DO CENTRO DA JUVENTUDE- CEJU (02 TURMAS) ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (08 TURMAS) E FORMANDO CIDADÃO (01 TURMA).</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 30 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO</p> | MES | 9,00 | 5.594,44 | 50.349,96 |



| | | | | | | | |
|--------------|---|-------|---|-----|------|----------|-----------|
| | | | COM EXCELENCIA E QUALIDADE. C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. | | | | |
| LOTE: 001 | 8 | 66544 | CURSO DE INFORMATICA 70 HORAS AULA SEMANAL DISTRIBUIDAS DA SEGUINTE FORMA: 02 MONITORES, UM MONITOR DE 40 HORAS/AULA SEMANAIS E UM MONITOR DE 30 HORAS AULA SEMANAIS. Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS NUMERO DE TURMA: 21 TURMAS TOTAL DE ALUNOS: 420 O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS ALUNOS DO CENTRO DA JUVENTUDE (05 TURMAS), ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (16 TURMAS). (OS EQUIPAMENTOS MENSIONADOS POSSUEM OS COMPUTADORES NECESSARIOS PARA O CURSO) CONTEÚDO PROGRAMATICO: MICROSOFT WINDOWS LIGANDO O COMPUTADOR SISTEMA OPERACIONAL HARDWARE E SOFTWARE ÁREA DE TRABALHO DO WINDOWS MENU INICIAR BARRA DE TAREFAS GADGETS TEMAS ORGANIZAÇÃO DE DADOS ARQUIVOS PASTAS UNIDADES DE DISCO LIXEIRA PROGRAMAS BÁSICOS CALCULADORA BLOCO DE NOTAS PAINT WINDOWS MEDIA PLAYER PAINEL DE CONTROLE E SUAS PRINCIPAIS FERRAMENTAS. MICROSOFT WORD CRIAÇÃO E EDIÇÃO DE TEXTOS, FORMATAÇÕES, GUIAS E FERRAMENTAS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS, TABELAS, IMPRESSÃO, CONFIGURAÇÃO DE DOCUMENTOS, ETC. MICROSOFT POWER POINT ELABORAÇÃO E FORMATAÇÃO DE SLIDES, APRESENTAÇÃO, CONFIGURAÇÕES, ETC. MICROSOFT EXCEL ELABORAÇÃO DE TABELAS FORMULAS, IMPRESSÕES, CONFIGURAÇÕES, FORMATAÇÃO, TABELAS AVANÇADAS, FERRAMENTAS E GUIAS DO EXCEL. | MES | 9,00 | 5.366,66 | 48.299,94 |

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 3



| | | | | | | | |
|--------------|---|-------|--|-----|------|----------|-----------|
| | | | <p>INTERNET E SUAS IMPLICAÇÕES NA ATUALIDADE, EMAIL, REDE SOCIAL, PESQUISA, NAVEGAÇÃO, SEGURANÇA.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA. B) FORNECER TODO O MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA UM CURSO COM EXCELENCIA E QUALIDADE. C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> | | | | |
| LOTE: 001 | 9 | 66545 | <p>OFICINA DE YOGA CARGA HORÁRIA 16 HORAS/AULA SEMANAIS,</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 8 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 160</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>A OFICINA SERAO MINISTRADA PARA OS ALUNOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (04 TURMAS).</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: RESPIRAÇÃO E MOVIMENTO MEDITAÇÃO RELAXAMENTO EXERCÍCIOS DE AQUECIMENTO EXERCÍCIOS DE CONCENTRAÇÃO EXERCÍCIOS DE CONTROLE DAS EMOÇÕES PRÁTICA DE COREOGRAFIA DE MOVIMENTOS ENTONAÇÃO E RECITAÇÃO DE MANTRAS POSTURAS RESTAURATIVAS E INVERTIDAS POSTURAS DE RETENÇÃO E EQUILÍBRIO AUTOESTIMA ESTABILIDADE FÍSICA RITMO E AMPLITUDE CORPORAL AUTOCONTROLE E AUTOCONHECIMENTO</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 16 HORAS POR SEMANA, ATRAVÉS DA METODOLOGIA DE OFICINAS COM OS GRUPOS ORGANIZADOS PELA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER. B) FORNECER TODO MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA UMA OFICINA DE EXCELENTE QUALIDADE E TOTALMENTE PRÁTICA.</p> | MES | 9,00 | 3.888,88 | 34.999,92 |



| | | | | | | | |
|--------------|----|-------|--|------|------|----------|----------|
| LOTE: 001 | 13 | 66549 | <p>CURSO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS EDUCADORES SOCIAIS DA SMAS Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 01 TURMA</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 25</p> <p>SENDO DIVIDIDO ENTRE 04 MODULOS DA SEGUINTE FORMA:</p> <p>MODULO I - O PAPEL DO EDUCADOR NA VIDA NO EDUCANDO.</p> <p>CARGA HORÁRIA 08 HORAS</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- POSTURA FRENTE ÀS DIFICULDADES NA REALIZAÇÃO DA PRÁXIS.- ÉTICA E POSTURA NO AMBIENTE PROFISSIONAL.- INFLUENCIA DENTRO E FORA DO AMBIENTE DE TRABALHO E MÍDIAS DIGITAIS.- A IMPORTÂNCIA DE MANTER UM DIALOGO ABERTO E COERENTE AO AMBIENTE DE TRABALHO.- MEDIAÇÃO DE CONFLITOS DURANTE A PRÁXIS.- FUNDAMENTOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS <p>MODULO II - RECREAÇÃO, LUDICIDADE, PSICOMOTRICIDADE, DINÂMICAS E ATIVIDADES PRATICAS.</p> <p>CARGA HORÁRIA 08 HORAS</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O LÚDICO DO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA.- A CRIANÇA E O BRINCAR.- TEORIAS MODERNAS.- ATIVIDADES PSICOMOTORAS PARA O DESENVOLVIMENTO INFANTIL, E ADOLESCENTES.- O USO DE DINÂMICAS DE GRUPO EM SALA DE AULA O CONCEITO E A PRÁTICA. <p>MODULO III- PRATICAS EDUCATIVAS VOLTADAS PARA A TRANSFORMAÇÃO SOCIAL.</p> <p>CARGA HORÁRIA 08 HORAS</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none">- EDUCAÇÃO E EDUCAÇÃO DE RUA (PEDAGOGIA SOCIAL).- TEORIA DOS MOVIMENTOS SOCIAIS.- FUNDAMENTOS EM CIÊNCIAS SOCIAIS.- PSICOLOGIA E DESENVOLVIMENTO HUMANO.- SOCIOLOGIA URBANA E DA VIOLÊNCIA.- RESOLUÇÃO DE CONFLITOS.- SOCIOEDUCAÇÃO: INTRODUÇÃO À JUSTIÇA RESTAURATIVA.- EDUCAÇÃO SOCIAL: ASPECTOS HISTÓRICOS, TEÓRICOS, VALORES ÉTICOS, POLÍTICOS E A PROBLEMATIZAÇÃO DA VIDA COTIDIANA.- EDUCAÇÃO POPULAR COMO INSTRUMENTALIDADE DO EDUCADOR SOCIAL.- ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO EM ESPAÇOS NÃO ESCOLARES. | SERV | 1,00 | 3.650,00 | 3.650,00 |
|--------------|----|-------|--|------|------|----------|----------|



| | | | | | | | |
|----------------------|----|-------|--|-----|------|----------|-----------|
| | | | <p>MODULO IV- LEGISLAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS. CARGA HORÁRIA 16 HORAS CONTEÚDO: - POLÍTICA PÚBLICA. - DIREITOS HUMANOS. - EDUCAÇÃO EM DIREITO HUMANOS: ELEMENTOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS. - POLÍTICAS SOCIAIS - CRIANÇA, ADOLESCENTES E MULHERES. - POLÍTICAS SOCIAIS - PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA. - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA. B) FORNECER TODO O MATERIAL DIDÁTICO E EQUIPAMENTOS PARA UM CURSO COM EXCELENCIA E QUALIDADE. C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 14 | 66550 | <p>OFICINA DE CONSTRUÇÃO DE DIÁLOGO (CREAS 2019)</p> <p>CARGA HORÁRIA DE 02 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MÁXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 15 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 14 TURMAS DURANTE OS 10 MESES DISTRUBUIDAS DE SEGUINTE FORMA: CADA TURMA TERA UM CILCO DE 05 ENCONTROS.</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 210 AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS, PARA ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA NAS MODALIDADES: LIBERDADE ASSISTIDA - LA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC.</p> <p>CONTEUDO PROGRAMATICO: - PROMOVER DISCUSSÕES ACERCA DO COTIDIANO SOCIAL, NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS E DEVERES ENQUANTO CIDADÃOS; - FOMENTAR REFLEXÕES SOBRE AS EXPRESSÕES DA VIOLÊNCIA; - CRIAR UM AMBIENTE QUE POSSIBILIDADE PENSAR SOBRE O ATO INFRAACIONAL; - PROPORCIONAR PONDERAÇÕES QUE VIABILIZEM AOS ADOLESCENTES UM CONSTANTE PROCESSO DE SIGNIFICAÇÃO E RESSIGNIFICAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE SUAS IDENTIDADES; OBJETIVO: CONSTRUIR UM CÍRCULO DE</p> | MES | 9,00 | 1.291,66 | 11.624,94 |

| | | | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|
| | | <p>DIÁLOGOS BUSCANDO PROMOVER UM ESPAÇO ONDE ESTES ADOLESCENTES SINTAM-SE A VONTADE PARA FALAR SOBRE SUAS OPINIÕES E PERSPECTIVAS DE VIDA</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE, (EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA, DE SOM, APSOTILAS, ETC).</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p> | | | | |
|--|--|---|--|--|--|--|

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 14/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 177.021,68 (cento e setenta e sete mil e vinte e um reais e sessenta e oito centavos). e o presente contrato não prevê atualização de valores.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanha das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **014/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

| Conta | Órgão/ Unidade | Funcional programática | Elemento de despesa | Fonte |
|-------|-------------------|------------------------|---------------------|-------|
| 1230 | 06.005 | 08.241.0801.2.017 | 3.3.90.39.48.00 | 934 |
| 1710 | | 08.243.0801.6.024 | | 934 |
| 1660 | | 08.243.0801.6.023 | | 935 |
| 2020 | | 08.244.0801.2.032 | | 935 |

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste termo, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais para execução do serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo contratante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverão ser anexadas as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste termo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e neste termo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

qualquer direito decorrente deste contrato.
d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

PARÁGRAFO SEXTO - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital nº **014/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.
Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CONTRATADA
MARCELO JOSUE ROEHRS
CPF 023.206.539-02

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

Aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete, às 14:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTI SOARES E PAULO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, designados conforme Portaria nº 002/2017, de 02 de janeiro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teatro, destinada a alunos com idades de 07 à 15 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 6.080,00 (seis mil e oitenta reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA., SRª. JESSICA ROSA DE SOUZA**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

| AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA | | | | | | |
|------------------------------|-------------|--|--------------|---------------|--------------------|--------------------|
| Lote | Item | Objeto | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviço de aulas de iniciação e profissionalização teatral, destinada a alunos com idades de 07 à 15 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais desenvolvido pela Secretaria de Cultura deste Município de Planalto. | 320 | H | 18,75 | 6.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 6.000,00 |

Após rodada de lance, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório

e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado e do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa AGÊNCIA E-ECLOUD LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 19.224.408/0001-75 situada na Av. Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, Município de Realeza, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de Aulas de Teatro, destinada a alunos com idades de 07 à 15 anos, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura, deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43

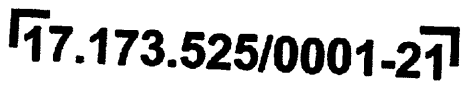
CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

PAULO ROGERIO DE
OLIVEIRA
Membro
748.481.519-53

JESSICA ROSA DE SOUZA
Agência E-Ecloud Ltda.

COTAÇÃO Nº 01/2019 TIPO PRESENCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

| ORÇAMENTO | COTAÇÃO Nº 01/2019 | |
|---|--------------------|--|
| CARIMBO CNPJ | Empresa: | ULISSES RICARDO ROEHRS - ME |
|  <p>ULISSES RICARDO ROEHRS - ME Av Independência, 882, sala 203 Bairro Centro 85.760-000 - Capanema - PR</p> | CNPJ: | 17.173.525/0001-21 |
| | Inscrição Estadual | 90807016-05 |
| | Endereço: | AV INDEPENDÊNCIA, 882, SALA 203, CENTRO |
| | Fone/fax: | (46)9 9920-0440 |
| | Cidade Estado: | CAPANEMA / PR |

OBJETO: Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Capoeira, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos e Escola Municipal Solange Bueno da Silva, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Planalto

PROPOSTA:

- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO**.
- Município: Planalto
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 01/2019 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias

Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.



ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:

| | | | |
|-------|-------------------------------|------------------------|-----------------------------|
| Nome: | ULISSES RICARDO ROEHRS | | |
| R.G | 8.091.506-3 | Emissor: SSP/PR | C.P.F 043.576.449-76 |

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
 CNPJ 17.173.525/0001-21
 Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882
 sala 203, Centro
 Capanema, Pr - 85760000

| Item | Qtde. | Unid. | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---------------------|-------|-------|--|----------------------|---------------|
| 1 | 3.240 | Serv | Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e na Federação Paranaense de Capoeira (FEPARCA). Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 180 horas aula No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | R\$38,50 | R\$124.740,00 |
| VALOR GLOBAL | | | | R\$124.740,00 | |

MODALIDADE: A DEFINIR.

PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 5 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 60 DIAS.

Capanea, 03 de maio de 2019



Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios



QUELES CRISTINA CARVALHO - EPP

CNPJ: 19.783.496/000145

Rua Laurindo Flavio Scopel N° 566

Santo Antonio do Sudoeste - PR - CEP: 85710-000

Fone: (46) 99135-3078 - E-mail: sascapoeira@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO

ENDEREÇO: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL N° 566

CNPJ: 19.783.496/000145

CIDADE: SANT° ANTONIO DO SUDOESTE ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Capoeira, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos e Escola Municipal Solange Bueno da Silva, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Planalto.

Conforme abaixo segue:

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|---|--------------|-------------------|
| 01 | 3.240 | especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e na Federação Paranaense de Capoeira (FEPARCA). Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 180 horas aula no período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | R\$ 35,00 | R\$ 113.400,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 113.400,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 113.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 29/05/2019

19.783.496/0001-45

QUELES CRISTINA
CARVALHO

Rua Laurindo Flavio Scopel, 566 - Vila Augusta
85710-000 - Santo Antonio do Sudoeste - Pr

Queles Cristina Carvalho
Assinatura com carimbo

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR

ENDEREÇO: RUA ALFONSO FRANCISCO MACHADO 435

CNPJ: 28.192.885/0001-97

CIDADE: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO: PR

Contratação de empresa especializada que apresente profissional habilitado para prestar serviços de aulas de Capoeira, atendendo as crianças que fazem parte do Projeto Escola de Talentos e Escola Municipal Solange Bueno da Silva, com ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Cultura e Secretaria Municipal de Educação de Planalto.

Conforme abaixo segue:

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|-------------|----------------|
| 01 | 3.240 | Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e na Federação Paranaense de Capoeira (FEPARCA). Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 180 horas aula No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | R\$ 39,00 | R\$ 126.360,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 126.360,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 126.360,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DATA: 05 DE JUNHO DE 2019

**OBS: Este documento é um modelo fornecido pelo setor de compras do Município de Planalto, podendo ser usado para preenchimento. Pedimos preferencialmente que seja usado modelo próprio timbrado pela empresa.
TODAS AS PAGINAS DEVEM SER ASSINADAS.**



ASSINATURA COM CARIMBO

THEATRON
CNPJ 28.192.885/0001-97

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 10:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria nº 072/2017, de 18 de outubro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2017, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, SR. FABIO JOSE BITENCOURT**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura do preço ofertado. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, onde foi considerada como proposta válida consagrando-se vencedora a empresa subsequente:

| QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | | | | | | |
|--|------|---|-------|--------|-------------|-------------|
| Lote | Item | Produto | Unid. | Quant. | Preço unit. | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto | 3320 | H | 30,00 | 99.600,00 |
| TOTAL | | | | | | 99.600,00 |

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada **HABILITADA**. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. A pregoeira em decorrência do resultado e

do lance verbal final efetuado pela empresa, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ N° 19.783.496/0001-45, situada na Rua Laurindo Flavio Scopel, n° 566, Sala, Bairro Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, pertinente a prestação de serviço de aulas de capoeira, destinada a alunos com idades de 06 à 17 anos, desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante.

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Presidente
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04

FABIO JOSE BITENCOURT
Queles Cristina Carvalho Bitencourt.



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL

Pregão N°: 082/2018 de 16/10/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ARTESANATO, ESPORTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS, INFORMÁTICA, DANÇA, ARTES MARCIAIS E CULINÁRIA, PARA ATENDIMENTO DE JOVENS E IDOSOS ATENDIDOS PELO MUNICÍPIO.

Aos treze dias de novembro de 2018 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, localizada à Av. Brasil n° 1431, reuniram-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados conforme Portaria de n° 19948/2018, para os procedimentos inerentes a Sessão do Pregão Presencial, o Aviso de Licitação deste procedimento licitatório, foi devidamente publicado nos Órgãos Oficiais do Município, e outros, conforme o caso.

Conforme documentação em anexo, diversas empresas retiraram o Edital.

Houve o credenciamento da(s) empresa(s) e de seu(s) representante(s) abaixo qualificado(s), em conformidade com credencial(is) em anexo a este procedimento licitatório.

| PARTICIPANTES | | | | | | |
|-------------------------------------|--------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|
| Nome do proponente | CNPJ do proponente | Nome do responsável pelo proponente | Cargo do responsável pelo proponente | CPF do responsável pelo proponente | Validade da proposta (dias) | Prazo de entrega/ execução |
| LURDES MAGGIONI SCREINER | 13.468.240/0001-67 | LURDES MAGGIONI SCHREINER | Proprietário | 014.364.349-55 | 60 | 1 Dia(s) |
| DANIELE APARECIDA GUTIERRES | 28.209.119/0001-98 | DANIELE APARECIDA GUTIERRES | Proprietário | 009.026.569-61 | 60 | 1 Dia(s) |
| Fábio Coelho Schiavon | 26.768.991/0001-40 | FABIO COELHO SCHIAVON | Proprietário | 015.601.080-10 | 60 | 1 Dia(s) |
| TATIANE RECALCATTI LORENCE | 19.044.723/0001-10 | TATIANE RECALCATTI LORENCE | Proprietário | 039.876.839-02 | 60 | 1 Dia(s) |
| PLINIO NICOLA SAGRILO | 31.353.612/0001-91 | ADRIANA SAGRILO | Representante | 066.179.919-07 | 60 | 1 Dia(s) |
| ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI | 27.229.782/0001-91 | ODINARA APARECIDA CAMARGO | Proprietário | 017.386.639-57 | 60 | 1 Dia(s) |
| VERA REGINA SCHWINN - MEI | 28.408.503/0001-10 | VERA REGINA SCHWINN | Proprietário | 546.180.969-34 | 60 | 1 Dia(s) |
| VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR | 28.192.885/0001-97 | VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR | Proprietário | 068.498.559-48 | 60 | 1 Dia(s) |
| CLEDIMAR GOES 02192068999 | 27.378.291/0001-02 | CLEDIMAR GOES | Proprietário | 021.920.689-99 | 60 | 1 Dia(s) |
| JORGE PAULO KLEINHANS | 27.918.018/0001-23 | JORGE PAULO KLEINHANS | Proprietário | 553.655.079-91 | 60 | 1 Dia(s) |
| CRISTINA BONFLEUR | 18.332.714/0001-62 | CRISTINA BONFLEUR | Proprietário | 061.462.439-81 | 60 | 1 Dia(s) |
| ERALDO MOREIRA 2271245966 | 28.183.864/0001-05 | ERALDO MOREIRA | Proprietário | 022.712.459-66 | 60 | 1 Dia(s) |
| LUCIO FAVETTI | 09.548.584/0001-09 | LUCIO FAVETTI | Proprietário | 976.715.179-68 | 60 | 1 Dia(s) |
| QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | 19.783.496/0001-45 | QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | Representante | 066.914.499-16 | 60 | 1 Dia(s) |
| EDUARDA NICOLA | 30.004.033/0001-70 | Monica Baptistella | Representante | 054.103.699-80 | 60 | 1 Dia(s) |

Representantes: LURDES MAGGIONI SCREINER representada por LURDES MAGGIONI SCHREINER, DANIELE APARECIDA GUTIERRES representada por DANIELE APARECIDA GUTIERRES, Fábio Coelho Schiavon representada por FABIO COELHO SCHIAVON, TATIANE RECALCATTI LORENCE representada por TATIANE RECALCATTI LORENCE, PLINIO NICOLA SAGRILO representada por ADRIANA SAGRILO, ODINARA APARECIDA CAMARGO – MEI representada por ODINARA APARECIDA CAMARGO, VERA REGINA SCHWINN – MEI representada por VERA REGINA SCHWINN, VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR representada por VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR, CLEDIMAR GOES 02192068999 representado por CLEDIMAR GOES, JORGE PAULO KLEINHANS representado por JORGE PAULO KLEINHANS, CRISTINA BONFLEUR representada por CRISTINA BONFLEUR, ERALDO MOREIRA 2271245966



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

representada por ERALDO MOREIRA, LUCIO FAVETTI representada por LUCIO FAVETTI, QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT representada por FABIO JOSE BITENCOURT, EDUARDA NICOLA representada por MONICA BAPTISTELLA.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo foi aberto o(s) Envelope(s) de nº 01 - Proposta de Preços, o(s) qual(is) estava(m) devidamente fechado(s) e inviolado(s), cuja(s) proposta(s) foi(ram) rubricada(s) pela Pregoeira, membros da Equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) credenciada(s). Examinados, no tocante à prazos, condições de fornecimento do Objeto deste procedimento licitatório, resultou que, a(s) empresa(s) cumpriu(ram) com todas as exigências, uma vez verificada a exatidão das especificações constantes no Edital. Dando continuidade ao certame, foi solicitado ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) classificada(s), conforme critérios estabelecidos no edital, para apresentar(em) seus lances verbais iniciando pelo **ITEM I** e assim sucessivamente, conforme relatório anexo. Após rodada de lance proposta pelo Pregoeiro, conforme Histórico do Pregão em anexo, com negociação direta com a licitante e classificada, obteve-se o seguinte resultado:

| CLEDIMAR GOES 02192068999 | | | | | | | | |
|-----------------------------|------|--|-----------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 3 | INSTRUTOR DE ARTESANATO PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO-SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de crochê, trico, bordado, pinturas, biscuit entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 600,00 | 13,00 | 7.800,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.800,00 |
| CRISTINA BONFLEUR | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 6 | INSTRUTOR DE CORAL - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de voz e corporal, cantos folclóricos, hinos, cantos de cultura regional e outros estilos musicais. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 500,00 | 24,00 | 12.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 12.000,00 |
| DANIELE APARECIDA GUTIERRES | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 14 | INSTRUTOR DE MANICURE, PEDICURE E CABELEIREIRO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional de manicure, pedicure e cabeleireiro, com variadas técnicas de limpeza, pintura e confecção de artes da moda entre outros. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Preparação para o mercado de trabalho; - Seleção de produtos para confecção; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 900,00 | 21,99 | 19.791,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 19.791,00 |
| EDUARDA NICOLA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 7 | INSTRUTOR DE CULINÁRIA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional de confecção de doces e salgados, reaproveitamento de alimentos, ornamentação, culinárias diversas, entre outras formas de artesanato. - Ministrar aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o | Instrutor | | HORAS | 600,00 | 20,00 | 12.000,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | cronograma do departamento competente. - Elaboração de cardápios; - Seleção de ingredientes; - Parametros para uso de temperos e mistura de sabores; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | | | | | |
|-------------------------------------|------|---|-------------------|--------|---------|------------|-------|-------------|-----------|
| TOTAL | | | | | | | | | 12.000,00 |
| JORGE PAULO KLEINHANS | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 1 | 13 | INSTRUTOR DE KARATÊ- Pessoa jurídica, para ensinar a arte do karatê, modos de auto defesa, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 600,00 | 22,90 | 13.740,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 13.740,00 |
| ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 1 | 4 | INSTRUTOR DE ARTESANATO TEAR E RESTAURAÇÃO- Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de tear, restauração de móveis entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 900,00 | 23,99 | 21.591,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 21.591,00 |
| PLINIO NICOLA SAGRILLO | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |
| 1 | 2 | INSTRUTOR DE ARTESANATO EM PINTURA - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de pintura em tela, pintura de cerâmica, pintura em tecidos entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | PROF ESSO R | | HORAS | 600,00 | 19,00 | 11.400,00 | |
| 1 | 9 | INSTRUTOR DE DANÇA TRADICIONALISTA - Pessoa jurídica, para ensinar danças tradicionalistas dentre outros ritmos gauchescos, para elenco infante juvenil do município. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | PROF ESSO R | | HORAS | 600,00 | 41,95 | 25.170,00 | |
| 1 | 15 | INSTRUTOR DE TEATRO - Pessoa jurídica, para ensinar gêneros teatrais, improvisos, jogos teatrais e produção de figurinos para as crianças da rede municipal de ensino. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendendo o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | PROF ESSO R | | HORAS | 600,00 | 21,00 | 12.600,00 | |
| TOTAL | | | | | | | | | 49.170,00 |
| QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total | |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| 1 | 5 | INSTRUTOR DE CAPOEIRA- Pessoa jurídica, para ensinar a arte da capoeira, modos de auto defesa, dança, princípios e disciplina entre outras formas de arte educacional. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente. - Elaboração de apresentações; - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 500,00 | 22,90 | 11.450,00 |
|-------------------------------|------|--|-----------|--------|---------|------------|-------|-------------|
| TOTAL | | | | | | | | 11.450,00 |
| TATIANE RECALCATTI LORENCE | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 8 | INSTRUTOR DE DANÇA PARA PÚBLICO COM PROBLEMAS PSICO SOCIAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de dança na forma de terapias mentais no ritmos de popular brasileiras.- Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente. - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e acompanhamento de profissionais nas áreas de tratamento psicossociais; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 600,00 | 23,90 | 14.340,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 14.340,00 |
| VERA REGINA SCHWINN - MEI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | INSTRUTOR DE ARTESANATO EM DECOUPAGE, PONTO CRUZ, MACRAME, VAGONITE, BORDADO EM FITA, CROCHE E TRICO - Pessoa jurídica, para capacitação profissional, metodologias e aulas práticas das mais variadas técnicas de decoupage, craquelê e patina entre outras formas de artesanato. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente. - Aulas teóricas e práticas; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | HORAS | 600,00 | 12,95 | 7.770,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 7.770,00 |
| VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 10 | INSTRUTOR DE FUTEBOL E FUTSAL - Pessoa jurídica, para ensinar modalidades esportivas como futebol e futsal. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente. - Elaboração de projetos sociais; - Aulas teóricas e práticas; - Ensinar a disciplina, respeito e interação social; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | Instrutor | | HORAS | 900,00 | 27,99 | 25.191,00 |
| 1 | 11 | INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - Pessoa jurídica, para instrução de metodologias teóricas e práticas de atividades com computadores na área de informática, sistemas de informação, editores de textos e planilhas, internet e outros meios de comunicação educativos.- Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o cronograma do departamento competente. | Instrutor | | HORAS | 500,00 | 25,00 | 12.500,00 |
| 1 | 12 | INSTRUTOR DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS - Pessoa jurídica, para capacitação e tratamento psicossociais com metodologias e técnicas para tocar instrumentos de corda, tipo violão, violino, percussão, teclado e outros formas de desenvolvimento musical através de desempenhos artísticos e convívio social. - Ministras aulas de acordo com as atividades a serem desenvolvidas para o cumprimento das ações para os usuários, atendimento o | Instrutor | | HORAS | 600,00 | 29,00 | 17.400,00 |



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

| | | | | | | | | |
|-------|--|---|--|--|--|--|--|-----------|
| | | cronograma do departamento competente. - Elaboração de arranjos musicais; - Aulas teóricas e práticas; - Relatórios de avaliação do desenvolvimento das atividades; - Manutenção e organização de instrumentos utilizados nas aulas; - Viabilizar e acompanhar em participação de eventos comemorativos do município, mediante a solicitação do órgão gestor. | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | | 55.091,00 |

ITEM(S) DESERTO(S)

Na seqüência foi(ram) examinado(s) os envelope(s) de nº 02 – Documentos de Habilitação, onde foi verificado que se encontrava(m) fechado(s) e inviolado(s). Examinado(s) tais documentos ficou constatado que os mesmos estavam em conformidade com o solicitado no Edital de Convocação, sendo considerada(s) a(s) empresa(s), além de classificada(s), também devidamente habilitada(s), motivo pelo qual o pregoeiro lhe(s) atribuiu a respectiva adjudicação, e, em seguida passando-se à fase de rubrica em toda a documentação pelo Pregoeiro, membros da equipe de apoio e representante(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

ENCERRAMENTO

No curso do presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhum recurso ou impugnação em qualquer das fases. O Pregoeiro, considerando a(s) proposta(s) formulada(s) e o resultado da fase de lances verbais, por parte da(s) empresa(s) classificada(s), bem como, por ser(em) o(s) valor(es) inferior(es) ao máximo estabelecido no Edital de Convocação, **ADJUDICOU** em favor da empresa(s) conforme acima descrito. A(s) proposta(s) formulada(s) pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame referente(s) ao objeto do Edital em voga será(ão) encaminhada(s) pelo Pregoeiro ao Senhor Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO**, comunicando-se os interessados oportunamente para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) classificado(s) e habilitado(s).

MAICON CAMARGO DE SOUZA

Pregoeiro

TATIANA CHRISTINA NODARI

Equipe de Apoio

ELIANE BRUM

Equipe de Apoio

HELLEN MARINA PRUNZEL

Equipe de Apoio

CLEDIMAR GOES 02192068999,

CRISTINA BONFLEUR,

DANIELE APARECIDA GUTIERRES,

EDUARDA NICOLA,

ERALDO MOREIRA 2271245966,

Fábio Coelho Schiavon,

046



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Estado Do Paraná

JORGE PAULO KLEINHANS,

LUCIO FAVETTI,

LURDES MAGGIONI SCREINER,

ODINARA APARECIDA CAMARGO - MEI,

PLINIO NICOLA SAGRILO,

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT,

TATIANE RECALCATTI LORENCE,

VERA REGINA SCHWINN - MEI,

VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de julho de 2019

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, destinada a alunos com idades de 07 à 20 anos, e contratação de profissional para ministrar aulas de teatro, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Educação nos projetos da Escola de Talentos em parceria com a Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, deste município de Planalto, Estado do Paraná, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 10 de julho de 2019

DE: Secretaria de Finanças

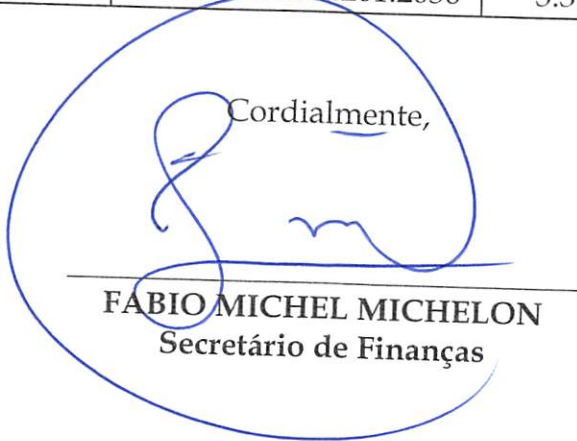
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, destinada a alunos com idades de 07 à 20 anos, e contratação de profissional para ministrar aulas de teatro, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Cultura e Educação nos projetos da Escola de Talentos em parceria com a Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva, deste município de Planalto, Estado do Paraná, expedido por Vossa Excelência na data de 10/07/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02910 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01420 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01010 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00103 |

Cordialmente,


FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2019

Equipiano

Página 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 07 Secretaria de Educação | 743.000,00 | 721.440,00 | 377.802,05 | 343.637,95 |
| 121 Departamento de Ensino | 743.000,00 | 721.440,00 | 377.802,05 | 343.637,95 |
| 12.361.1201.2036 Manutenção do Ensino Fundamental | 550.000,00 | 550.000,00 | 307.254,08 | 242.745,92 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01010 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 500.000,00 | 500.000,00 | 258.732,39 | 241.267,61 |
| 01020 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 50.000,00 | 50.000,00 | 48.521,69 | 1.478,31 |
| 12.361.1201.2044 Capacitação e Treinamento de Professores | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01190 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 40% | 22.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 22.000,00 |
| 12.364.1201.2040 Apoio ao Ensino Superior | 5.500,00 | 5.500,00 | 10,18 | 5.489,82 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01220 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 5.500,00 | 5.500,00 | 10,18 | 5.489,82 |
| 12.365.1201.2045 Atendimento das Creches Municipais | 100.000,00 | 100.000,00 | 32.673,03 | 67.326,97 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01250 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 100.000,00 | 100.000,00 | 32.673,03 | 67.326,97 |
| 12.365.1201.2046 Ensino Pré-Escolar | 32.500,00 | 10.940,00 | 10.765,04 | 174,96 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01280 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 32.500,00 | 10.940,00 | 10.765,04 | 174,96 |
| 12.366.1201.2042 Educação Para Jovens e Adultos | 27.500,00 | 27.500,00 | 24.219,72 | 3.280,28 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01300 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 27.500,00 | 27.500,00 | 24.219,72 | 3.280,28 |
| 12.367.1201.2041 Educação Especial | 5.500,00 | 5.500,00 | 2.880,00 | 2.620,00 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01320 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 5.500,00 | 5.500,00 | 2.880,00 | 2.620,00 |
| 08 Secretaria de Esporte | 100.000,00 | 100.000,00 | 72.283,71 | 27.716,29 |
| 124 Departamento de Esportes | 100.000,00 | 100.000,00 | 72.283,71 | 27.716,29 |
| 27.812.2701.2059 Manutenção a Secretária de Esporte | 100.000,00 | 100.000,00 | 72.283,71 | 27.716,29 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 01420 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 100.000,00 | 100.000,00 | 72.283,71 | 27.716,29 |
| Total Geral | 843.000,00 | 821.440,00 | 450.085,76 | 371.354,24 |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2019

Órgão entre: 07 e 08

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/05/2019

Equilíbrio

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual |
|---|-------------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| 14 Secretaria de Cultura | 165.000,00 | 165.000,00 | 52.718,58 | 112.281,42 |
| 138 Departamento de Cultura | 165.000,00 | 165.000,00 | 52.718,58 | 112.281,42 |
| 13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura | 165.000,00 | 165.000,00 | 52.718,58 | 112.281,42 |
| 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | | |
| 02910 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres) | 165.000,00 | 165.000,00 | 52.718,58 | 112.281,42 |
| Total Geral | 165.000,00 | 165.000,00 | 52.718,58 | 112.281,42 |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 30/05/2019

Órgão entre: 14 e 14

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n° 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

| LOTE 01: AULAS DE PINTURA | | | | |
|---------------------------|--------|---|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 576 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme | R\$ 29,84 | R\$ 17.187,84 |

Saine



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | |
|--|--|--|--------------|---------------|
| | | programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | | |
| | | | TOTAL | R\$ 17.187,84 |

LOTE 02: AULAS DE TEATRO

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|--------------|--------------|
| 01 | 864 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | R\$ 22,55 | R\$19.483,20 |
| | | | TOTAL | R\$19.483,20 |

LOTE 03: AULAS DE CAPOEIRA

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|-------------|---------------|
| 01 | 2700 | Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas | R\$ 29,30 | R\$ 79.110,00 |

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

| | | | | |
|--|--|---|-------|---------------|
| | | aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | | |
| | | | TOTAL | R\$ 79.110,00 |

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$115.781,04 (Cento e quinze mil. Setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: ___/___/2019.
HORA: __:___ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,

J. Amis 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das

Jairo 6



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - **PARANÁ**

Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Jairo 7



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das postostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação em quantidade e característica (Lotes 01, 02 e 03);

9.2.4.2. – Para o Lote 01: Diploma e/ou certificação em Curso de Pintura;

9.2.4.3. – Para o Lote 02: Comprovação de licenciatura em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista;

9.2.4.4. – Para o Lote 03: Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente

9.2.4.5. - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.4.6. - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII)

Jaime



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

Assinatura 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 10.2.4-** O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1-** O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.
- 10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

11.2 - A solicitação deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Assinatura do secretário (a) responsável.

11.3 - Os materiais necessários para a execução das aulas de Pintura (lote 01), Teatro (lote 02) e Capoeira (Lote 03), serão fornecidos pelo Município de Planalto.

11.4 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias.

11.6- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.7- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

J. A. A.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02910 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01420 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01010 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00103 |

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do objeto será de 24 meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será de 24 meses a partir da sua assinatura.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

- ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Jairo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Responsabilidade

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____
_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| NOME | FORMAÇÃO | ASSINATURA |
|------|----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2019

PREGÃO PRESENCIAL N°...../2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° ---/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01: AULAS DE PINTURA

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|--------------|---------------|
| 01 | 576 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 29,84 | R\$ 17.187,84 |
| | | | TOTAL | R\$ 17.187,84 |

LOTE 02: AULAS DE TEATRO

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------|-------------|--------------|
| 01 | 864 | Prestação de serviços de aulas de | R\$ 22,55 | R\$19.483,20 |

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | |
|--|--|--------------|--------------|
| | teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | | |
| | | TOTAL | R\$19.483,20 |

LOTE 03: AULAS DE CAPOEIRA

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|--------------|----------------------|
| 01 | 2700 | Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | R\$ 29,30 | R\$ 79.110,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 79.110,00 |

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Segundo: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **32 (trinta e duas) horas mensais** para as aulas de Pintura, **48 (quarenta e oito) horas mensais** para as aulas de Teatro e **180 (cento e oitenta) horas mensais** para as aulas de Capoeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

Janeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.
- b) A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.
- c) Os materiais necessários para a execução das aulas de Pintura (lote 01), Teatro (lote 02) e Capoeira (Lote 03), serão fornecidos pelo Município de Planalto.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 02910 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01420 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01010 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00103 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

J. Junio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

J. A. A.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas a contratação de empresa para prestação de serviços de aula de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira para os munícipes do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 10 de julho de 2019, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos para cada item e contratos anteriores, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 10 de julho de 2019;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 10 de julho de 2019;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;

5. Na sequência, **em data de 15 de julho de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Pregão.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente

encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*

c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*

d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos para cada item, bem como contratos anteriores, não havendo pesquisa junto ao Banco de Preços, sendo prudente, portanto, a pesquisa junto ao banco de preços e contrato com municípios vizinhos, visto que o objeto a ser licitado é comum e diversos municípios devem ter licitado.

37. Saliento que a pesquisa de preço escoreita e o conhecimento do preço de mercado do produto deve ser de conhecimento, também, da CPL, que deve ampliar urgentemente o campo da pesquisa de preço.

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

47. **Saliento que o Lote 01 da presente licitação possui exigência vaga para habilitação nos termos descritos na cláusula 9.2.4.2.**

48. **Deve a CPL certificar-se da existência de outros requisitos necessários para que determinada pessoa esteja apta a dar aulas de pintura, visto tratar-se de uma atividade que demanda não apenas conhecimento técnico extraído de cursos ou diplomas, mas também de determinado talento específico para pinturas em telas e madeiras.**

49. **Denoto que nos próprios orçamentos apresentados pelas empresas há a descrição do objeto como “profissional com curso em licenciatura, certificação em artes plásticas”, motivo pelo qual deve a CPL certificar-se sobre a necessidade ou não de tal exigência para o exercício da profissão e exigir a sua comprovação na qualificação técnica.**

50. **A comprovação de registro de obras de arte também pode ser um método de aferição de que a pessoa que irá ministrar as aulas de fato é um profissional.**

51. **É necessário, ainda, que a CPL certifique-se se há ou não registro profissional em algum órgão de classe ou congênere que permita ao profissional ministrar aulas e cursos.**

CONCLUSÃO

52. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, **bem como sejam realizadas as diligências acima apontadas para complementar as exigências de habilitação para o lote 01;**
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessária a pesquisa junto ao banco de preços e contratos com municípios vizinhos, visto que o objeto a ser licitado é comum e diversos municípios devem ter licitado.
- g) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação;**

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 15 de julho de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 15 de julho de 2019.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, LC 147/2014 e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 007/2019.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"EXCLUSIVO ME-EPP"

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 007/2019, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **29/07/2019 às 09:00 (nove) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 29/07/2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

| LOTE 01: AULAS DE PINTURA | | | | |
|---------------------------|--------|---|-------------|---------------|
| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
| 01 | 576 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme | R\$ 29,84 | R\$ 17.187,84 |

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | |
|--|--|--|----------------------------|
| | | programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | |
| | | | TOTAL R\$ 17.187,84 |

LOTE 02: AULAS DE TEATRO

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|--------------|--------------|
| 01 | 864 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | R\$ 22,55 | R\$19.483,20 |
| | | | TOTAL | R\$19.483,20 |

LOTE 03: AULAS DE CAPOEIRA

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|-------------|---------------|
| 01 | 2700 | Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas | R\$ 29,30 | R\$ 79.110,00 |

J. S. S.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | | |
|--|--|---|-------|---------------|
| | | aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | | |
| | | | TOTAL | R\$ 79.110,00 |

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$115.781,04 (Cento e quinze mil. Setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: 29/07/2019.
HORA: 09:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

J. L. L.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Marca, preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço,

Tauo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das

Jairo 6
100



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Tamo

7

101



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das postostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 – Da qualificação Técnica

9.2.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de serviços compatível com o objeto da licitação em quantidade e característica (Lotes 01, 02 e 03);

9.2.4.2. – Para o Lote 01: Diploma e/ou certificação em Curso de Pintura;

9.2.4.3. – Para o Lote 02: Comprovação de licenciatura em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista;

9.2.4.4. – Para o Lote 03: Comprovação de filiação na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente

9.2.4.5. - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

9.2.4.6. - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços, designado à execução do objeto (conforme Anexo VII)

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.2.5 - Documentos Complementares:

9.2.5.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.5.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.5.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.5.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem

J. Amaro



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1 – A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

11.2 - A solicitação deve conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação dos serviços a serem prestados;
- c) Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços;

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

d) Assinatura do secretário (a) responsável.

11.3 - Os materiais necessários para a execução das aulas de Pintura (lote 01), Teatro (lote 02) e Capoeira (Lote 03), serão fornecidos pelo Município de Planalto.

11.4 - A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

11.5 - Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente às normas estabelecidas pelas Secretarias.

11.6- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão pôr conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.7- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito a seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não manter a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

13.1- Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Santo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02910 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01420 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01010 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00103 |

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4 - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 034/2019.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

- Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do objeto será de 18 meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.2- O prazo de vigência do Contrato será de 18 meses a partir da sua assinatura.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Responsabilidade

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referencia

Planalto-PR, 15 de julho de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| NOME | FORMAÇÃO | ASSINATURA |
|------|----------|------------|
| | | |
| | | |
| | | |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

LOTE 01: AULAS DE PINTURA

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|--------------|----------------------|
| 01 | 576 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | R\$ 29,84 | R\$ 17.187,84 |
| | | | TOTAL | R\$ 17.187,84 |

LOTE 02: AULAS DE TEATRO

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|-----------------------------------|-------------|--------------|
| 01 | 864 | Prestação de serviços de aulas de | R\$ 22,55 | R\$19.483,20 |

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | | |
|--|--|---|--------------|
| | | teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica. | |
| | | | TOTAL |
| | | | R\$19.483,20 |

LOTE 03: AULAS DE CAPOEIRA

| ITEM | QUANT. | OBJETO | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|------|--------|--|--------------|----------------------|
| 01 | 2700 | Prestação de serviço de aulas de capoeira, ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | R\$ 29,30 | R\$ 79.110,00 |
| | | | TOTAL | R\$ 79.110,00 |

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Yano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Segundo: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **32 (trinta e duas) horas mensais** para as aulas de Pintura, **48 (quarenta e oito) horas mensais** para as aulas de Teatro e **150 (cento e cinquenta) horas mensais** para as aulas de Capoeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaído o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- a) A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.
- b) A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.
- c) Os materiais necessários para a execução das aulas de Pintura (lote 01), Teatro (lote 02) e Capoeira (Lote 03), serão fornecidos pelo Município de Planalto.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

| | | |
|-------|-------------------------|-----------------------|
| 02910 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01420 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01010 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00103 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

*S. São*₃₃

127



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 034/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 034/2019

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob nº 034/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$115.781,04 (Cento e quinze mil. Setecentos e oitenta e um reais e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 29 de julho de 2019– às 09:00 (nove) horas. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:26CB2390

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/07/2019. Edição 1799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916

Nome do Empresário

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

87069605

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

066.914.499-16

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/02/2014

Números de Registro

CNPJ

19.783.496/0001-45

NIRE

41-8-0225667-1

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Bairro

VILA AURORA

Logradouro

RUA LAURINDO FALVIO SCOPEL

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Número

566

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Fernanda

J

J

J



130

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23391909

Número do Identificador
19783496000145

Data de Emissão
21/06/2019


Fernanda  131

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| | | | |
|--|---|--|---------------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.783.496/0001-45 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 25/02/2014 |
| NOME EMPRESARIAL QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916 | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | | |
| LOGRADOURO R LAURINDO FALVIO SCOPEL | NÚMERO 566 | COMPLEMENTO | |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (46) 9135-3078 | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2019 às 11:43:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar Página
para Impressão

Fernanda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI.

CNPJ Nº 19.783.496/0001-45

ENDEREÇO: Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, FONE: 46 991353078

MUNICIPIO: Santo Antonio do Sudoeste, EST.:_Paraná

Credenciamos o(a) Sr.(a) FABIOJOSÉ BITENCOURT, portador(a) da cédula de identidade sob nº 82042725 SSP/PR_ e CPF sob nº 050.720.689-43, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 29 de Julho de 2.019.

Queles Cristina Carvalho Bitencourt
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
RG nº 87069605 SSP/PR
Titular

Sernanda

[Handwritten signatures]
133

TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Ricardo Levi Jalas de Brito - Tabelião
São N. Akarí - F.R. 1733, Contato: CRISTINA@notas.com.br

Assinatura a firma por **Sernanda** de **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT** Dou fe
Santo Antonio do Sudoeste-PR, 29 de julho de 2019
Em Teste da Verdade

Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000
Fone: (46) 3563-1287
cartorijalas.sas@gmail.com

Cartório Tabelião de Santo Antonio do Sudoeste-PR
Endereço: Rua R. 1733, São Furtado R. 2000
Fone: (46) 3563-1287

Endereço: Pavenção, Carilli - Estrada
Em União R. 1733, São Furtado R. 2000
Fone: (46) 3563-1287



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIO JOSE BITENCORT



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
8204272-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
050.720.689-43 27/04/1984

FILIAÇÃO
ARI BITENCORT
MARIA ANTUNES
BITENCORT

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05267099494 27/11/2023 03/08/2011

OBSERVAÇÕES

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR 28/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR 18970881469 PR915574402

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1796240106

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
1796240106

CONFERE COM O ORIGINAL
Data 29,07,19
Assinatura

Fernanda

J
134

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI.

CNPJ Nº 19.783.496/0001-45

ENDEREÇO: Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, FONE: 46 991353078

MUNICIPIO: Santo Antonio do Sudoeste, EST.:_Paraná

O representante legal da empresa QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 29 de Julho de 2.019.



QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
RG nº 87069605 SSP/PR
Titular





135

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI.

CNPJ Nº 19.783.496/0001-45

ENDEREÇO: Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, FONE: 46 991353078

MUNICIPIO: Santo Antonio do Sudoeste, EST.:_Paraná

O representante legal da empresa QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 29 de Julho de 2.019.



QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
RG nº 87069605 SSP/PR
Titular







**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|--------------------|---|-----------------------------|
| Nome Empresarial: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916 | | | |
| Nome de Fantasia : | | | |
| Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) | CNPJ | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo | Data de Início de Atividade |
| 41 8 0225667-1 | 19.783.496/0001-45 | 25/02/2014 | 25/02/2014 |
| Endereço Comercial Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA LAURINDO FALVIO SCOPEL, 566, VILA AURORA, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000 | | | |
| Ocupações: Principal: OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Secundárias: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE | | | |
| Objeto: Serviços de ensino particular - Professor particular, independente.; Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios - Comerciante independente de artigos do vestuario e acessorios; Comercio varejista de artigos esportivos - Comerciante independente de artigos esportivos; Servico de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral, independente.; Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessorios - Comerciante independente de instrumentos musicais e acessorios | | Microempreendedor Individual - MEI SIM O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de __/__/__ (Lei complementar nº 123/06) | |
| Capital: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) | | Microempresa SIM (Lei Complementar nº 123/06) | |
| Último Arquivamento: Data: 18/06/2018 Número: ME23391909 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) (1) Data a partir da qual o evento produz efeito. | | | |
| Forma de Atuação: Estabelecimento Fixo | | Situação REGISTRO ATIVO | Status XXXXXXXXXX |

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 04 de julho de 2019

19/435659-0



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Fernanda

137

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89 e **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza – PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 2848, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR CEP 85.770-000, portador do CPF 059.324.789-26 e RG nº 8.444.883-4 SSP PR, únicos sócios da empresa **AGENCIA FORCE LTDA** com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 19.224.408/0001-75 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207742743 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que o objeto social passa a ser: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, que possuía na sociedade 40.200 (quarenta mil e duzentas) quotas, inteiramente integralizadas, no valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, vendendo todas as suas quotas pelo valor nominal a sócia **JESSICA ROSA DE SOUZA**.

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pela sócia remanescente no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente a sócia remanescente:

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|---------|------|----------------|
| JESSICA ROSA DE SOUZA | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|---------|------|----------------|
| JESSICA ROSA DE SOUZA | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá a titular, JESSICA ROSA DE SOUZA, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - À vista das alterações ora ajustadas, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA:
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ Nº 19.224.408/0001-75**

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome comercial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, no município de Realeza, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 19.224.408/00001-75, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a razão social de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31/10/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI é:

Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito pelo titular:

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|---------|------|----------------|
| JESSICA ROSA DE SOUZA | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente **pela Lei da Sociedade Anônima.**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB N° 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a Titular da EIRELI que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 26 de fevereiro de 2019.


Jessica Rosa de Souza

RECONHEÇO

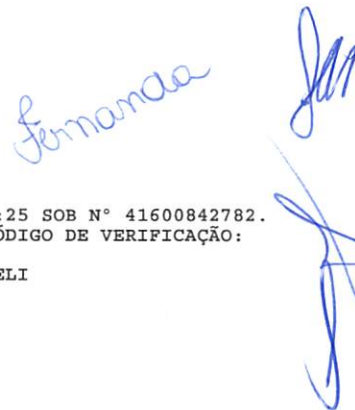

Leonecir de Andrade Belle

RECONHEÇO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Fernando



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



Nho68.Ysbj7.z4Dy9 - KhuTM.6MY33
Consulte o selo em: <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LEONE CIR
DE ANDRADE BELLE e JESSICA ROSA DE SOUZA** do que
dou fé. Em testº  da verdade.

Realeza-PR, 27 de fevereiro de 2019

00195113J001-900106778


Maria Ilena Lorini - Escrevente -



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Terminado




143

NOME: JESSICA ROSA DE SOUZA
 DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 9935033-4 SESP PR
 CPF: 074.716.229-89 DATA NASCIMENTO: 15/08/1992
 FILIAÇÃO: JAIR DE SOUZA
 BERNADETE ROSA DE SOUZA
 Nº REGISTRO: 05780501420 VALIDADE: 16/07/2023 1ª HABILITAÇÃO: 17/05/2013

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1687588302



OBSERVAÇÕES

LOCAL: REALEZA, PR DATA EMISSÃO: 16/07/2018
 ASSINATURA DO PORTADOR: *Jessica*
 ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]* 57057624552 PR913450374
PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1687588302

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 29.07.19
Jessica Souza
 ASSINATURA

Fernanda

[Signature]

[Signature]

[Signature]

144



ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001/75
Endereço: Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro,
Realeza - PR, CEP 85.770-000
Telefone: 46 3543 4120/ 46 999370779
Email: jessica@e-ecloud.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR

FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779

MUNICIPIO: Realeza

EST.: Paraná

O representante legal da empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 23 de julho de 2019.



JESSICA ROSA DE SOUZA
RG: 9.935.033-4 SSP PR
CPF: 074.716.229-89
Titular Pessoa Física

Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001/75
Endereço: Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro,
Realeza - PR, CEP 85.770-000
Telefone: 46 3543 4120 / 46 999370779
Email: jessica@e-ecloud.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR

FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779

MUNICIPIO: Realeza

EST.: Paraná

O representante legal da empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 23 de julho de 2019.

JESSICA ROSA DE SOUZA

RG: 9.935.033-4 SSP PR

CPF: 074.716.229-89

Titular Pessoa Física

Fernanda



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|---------------------------------------|---|--|
| Nome Empresarial ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0084278-2 | CNPJ 19.224.408/0001-75 | Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/2013 | Data de Início de Atividade 31/10/2013 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA BRUNO ZUZZI, 3177, CENTRO, REALEZA, PR, 85.770-000 | | | |
| Objeto Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas. | | | |
| Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | Prazo de Duração |
| Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) | | Microempresa | Indeterminado |
| Titular <u>Nome/CPF</u> JESSICA ROSA DE SOUZA 074.716.229-89 | Administrador Sim | Início do Mandato 30/04/2014 | Término do Mandato XXXXXXXXXX |
| Último Arquivamento Data: 18/03/2019 | Número: 20190919639 | Situação REGISTRO ATIVO | |
| Ato: Evento (s): | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | | |

CURITIBA - PR, 24 de julho de 2019

19/380809-9

*19380809

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernanda

147

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTHEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JORGE MIGUEL SCHWAN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10152227-0 SEBP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 109.415.729-51 20/03/1999

FILIAÇÃO
JORGE NEURI SCHWAN

MARINES DE MORAES
 SCHWAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 A/B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 06892463430 17/04/2022 07/08/2017

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
Jorge Schwan

LOCAL DATA EMISSÃO
 PALOTINA, PR 24/08/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 04834907758
 PR914920328

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1727533125

PROIBIDO PLASTIFICAR 1727533125

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 29.07.19

Fernanda

ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

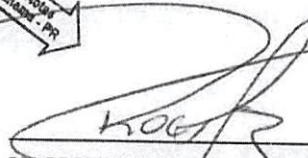
[Handwritten signature]

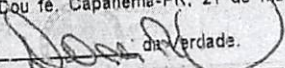
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO


Por este instrumento particular de Procuração, a empresa ULISSES RICARDO ROEHRS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av Independencia, nº 882, sala 203, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário, Sr. ULISSES RICARDO ROEHRS, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.091.506-3 SESP/PR e CPF n.º 043.576.449-76, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JORGE MIGUEL SCHWAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.152.227-0 SESP/PR e CPF n.º 109.415.729-51, a quem confere amplos poderes para representar a ULISSES RICARDO ROEHRS - ME perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 20 de março de 2019

Táb. Notas
Capanema - PR


ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
Ulisses Ricardo Roehrs
8.091.506-3 SESP/PR
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: QKPEY.98.vD.xXaM9, Controle: j7K4.mYrse
Consulte esse selo em <http://www.furapen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de ULISSES RICARDO ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 21 de março de 2019.
Em Teste  da Verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



Fernanda

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 29.07.19

ASSINATURA



348

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1727533125

NOME
JORGE MIGUEL SCHWAN



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10152227-0 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
109.415.729-51 20/03/1999

FILIAÇÃO
JORGE NEURI SCHWAN
MARINES DE MORAES
SCHWAN

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
06892463430 17/04/2022 07/08/2017



OBSERVAÇÕES

Jorge Schwan

PROIBIDO PLASTIFICAR
1727533125

LOCAL DATA EMISSÃO
PALOTINA, PR 24/08/2018

ASSINATURA DO PORTADOR
Jorge Schwan

ASSINATURA DO EMISSOR 04834907758
PR914920328

PARANÁ

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 29/07/19
Leon S...
ASSINATURA

Leonarda
[Signature]
[Signature]



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE REGISTRO E IDENTIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 1/6

| | | | |
|---|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRIS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS | (mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF (número) 043.576.449-76 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro | | | NÚMERO 1059 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO Centro | CEP 85760-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICÍPIO Capanema | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRIS | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA | | | NÚMERO 882 |
| COMPLEMENTO SALA 203; | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85760-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICÍPIO Capanema | | UF PR | PAÍS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 1813001, 4651601, 4751201, 4761003, 4763602, 4781400, 5620103, 6399200, 7020400, 7311400, 7320300, 7490105 | Descrição do Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF PR |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTENTICAÇÃO ESCRITA <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | | | |
| DATA ASSINATURA 27/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| <hr/> | | | |
| | | PR2190002436363 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Leonarda

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRIS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br



Documento Assinado Digitalmente 07/05/2019
 Junta Comercial do Paraná
 CNPJ 073.888.479/0001-98

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
 www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 02209789 no Conselho de Autenticação, f.c.
 Informando s:
 Consulta disponível por 30 dias

151



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
 Folhas 2/6

| | | | |
|--|--|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS | (mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF(número) 043.576.449-76 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro | | | NUMERO 1059 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO Centro | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | A JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA | | | NUMERO 882 |
| COMPLEMENTO SALA 203; | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | | UF PR | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampemet.com.br | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 7490199, 7733100, 7810800, 8211300, 8230001, 8291100, 8299799, 8513900, 8541400, 8591100, 8592901, 8592902 | Descrição do Objeto para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017 | NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21 | TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | | | |
| DATA ASSINATURA 27/02/2019 | | | |
| ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| <hr/> | | | |
| | | PR2190002436363 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
 e informe o número 0220-783 e o código de autenticação.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação


152



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 3/6

| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRIS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRIS | (mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRIS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063 | Órgão emissor SESP | UF PR CPF(número) 043.576.449-76 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro | | | NÚMERO 1059 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO Centro | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRIS | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA | | | NÚMERO 882 |
| COMPLEMENTO SALA 203; | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8592903, 8592999, 8593700, 8599605, 8650001, 8650002, 8650003, 8650004, 8650005, 8650006, 8650007, 8650099 | Descrição do Objeto alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 2- NÃO |
| DATA ASSINATURA 27/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR2190002436363 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

153

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRIS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número do documento. O documento autenticado, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E AUTOMAÇÃO
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/6

| | | | |
|---|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHRS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS | (mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF(número) 043.576.449-76 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro | | | NÚMERO 1059 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO Centro | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA | | | NÚMERO 882 |
| COMPLEMENTO SALA 203; | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | | UF PR | PAIS BRASIL |
| CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br | | | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 8800600, 9001901, 9001902, 9001903, 9001904, 9001905, 9001906, 9001999, 9002701, 9313100, 9319101, 9319199 | Descrição do Objeto idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da | | |
| DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 27/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| <hr/> | | | |
| | | PR2190002436363 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Esta documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número de inscrição no CNPJ e o nome do requerente.

Consulta disponível por 30 dias

Informando seus respectivos códigos de verificação e autenticidade nos respectivos portais.


Fernanda
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL INTEGRADO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 5/6

| | | | |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ULISSES RICARDO ROEHRS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHRS | (mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHRS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF (número) 043.576.449-76 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro | | | NÚMERO 1059 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO Centro | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHRS | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA | | | NÚMERO 882 |
| COMPLEMENTO SALA 203; | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85760-000 | CODIGO DO MUNICIPIO (Use de Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICIPIO Capanema | UF PR | PAIS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampemet.com.br |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais | | |
| CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária 9700500 | Descrição do Objeto nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 27/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Ulisses Ricardo Roehrs</i> | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | |  PR2190002436363 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná





CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de verificação. Este documento, para ser considerado válido, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

Fernanda


 154



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
 SECRETARIA DE REGISTRO E SIMPLIFICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 Departamento de Registro Empresarial e Integração
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 6/6

| | | | |
|--|---|---|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41801363253 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) ULISSES RICARDO ROEHR'S | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL DIVORCIADO(A) | |
| SEXO Masculino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) LIRIO ROHDE ROEHR'S | (mãe) EVONIR VIDOTTE ROEHR'S | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/05/1986 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 80915063 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF (número) 043.576.449-76 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA Rio de Janeiro | | | NÚMERO 1059 |
| COMPLEMENTO CASA | BAIRRO/DISTRITO Centro | CEP 85760-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICÍPIO Capanema | | UF PR | |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL ULISSES RICARDO ROEHR'S | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA INDEPENDENCIA | | | NÚMERO 882 |
| COMPLEMENTO SALA 203; | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | CEP 85760-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 005920 - Capanema |
| MUNICÍPIO Capanema | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) contabiltrevisan@ampernet.com.br |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) trinta mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 8599604 Atividade Secundária | Descrição do Objeto espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores. | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/2017 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.173.525/0001-21 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 27/02/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| | | PR2190002436363 | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB N° 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHR'S

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número de registro e o código de autenticação. O documento, após a emissão, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

Fernanda

 155



GOVERNO DO PARANÁ
 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
 Consulte esse selo em <http://www.juncomparna.com.br>
 Reconheço por VERDADEIRA a assinatura indicada de ULISSES RICARDO ROEHRIS. Doc. fé. Capanema-PR, 27 de fevereiro de 2019.
 Em Teste da Verdade.
 Patrícia Francieli Weiler - Escrevente



Fernanda

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2019 00:06 SOB Nº 20190926090.
 PROTOCOLO: 190926090 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901014072. NIRE: 41801363253.
 ULISSES RICARDO ROEHRIS

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 05/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Para verificar a autenticidade acesse www.juncomercial.pr.gov.br
 e informe a número do registro e o código de autenticação. Informando seus respectivos códigos de verificação

Consulta disponível por 30 dias

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

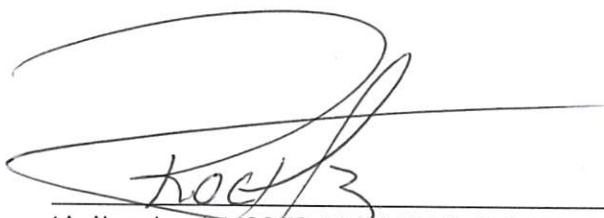
À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: *È objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR.*

A empresa ULISSES RICARDO ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.173.525/0001-21, sediada à Av. Independência 882, sala 203, bairro Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Ulisses Ricardo Roehrs, RG 8.091.506-3 SSP/PR, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Capanema, 26 de julho de 2019



Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

17.173.525/0001-21
ULISSES RICARDO ROEHRS
AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Fernanda

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
CNPJ 17.173.525/0001-21
Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882
sala 203, Centro
Capanema, Pr - 85760000

15X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

Objeto: *É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR..*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 034/2019, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO.

Capanema, 26 de julho de 2019



Licitante: ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
Rep. Legal: Ulisses Ricardo Roehrs
RG nº: 8.091.506-3

17.173.525/0001-21

ULISSES RICARDO ROEHRS

AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Ulisses Ricardo Roehrs - Me
CNPJ 17.173.525/0001-21
Fone: (46)9 9920-0440

Av. Independência, 882
sala 203, Centro
Capanema, Pr - 85760000

Fernando



158



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|--|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial ULISSES RICARDO ROEHRS | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0136325-3 | CNPJ 17.173.525/0001-21 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição 16/11/2012 | Data de Início de Atividade 01/06/2017 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA INDEPENDENCIA, 882 - SALA 203;, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000 | | | |
| Objeto Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços domésticos; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores. | | | |
| Capital: R\$ 30.000,00 | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) | |

Fernanda



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA


Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | |
|--|--|
| Nome Empresarial ULISSES RICARDO ROEHRS | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0136325-3 | CNPJ 17.173.525/0001-21 |
| (TRINTA MIL REAIS) | Microempresa |
| Último Arquivamento Data: 05/03/2019 Número: 20190926090 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL | Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX |
| Nome do Empresário ULISSES RICARDO ROEHRS Identidade: 80915063,SESP/PR Estado Civil: Divorciado | CPF: 043.576.449-76 Regime de Bens: Não Informado |

19/366793-2

CURITIBA - PR, 04 de julho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fernanda



160

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.173.525/0001-21 Fornecedor : ULISSES RICARDO ROEHRS - ME

E-mail:

Endereço : AV INDEPENDENCIA 882 SALA 203 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000

Telefone: 46999200440

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual:

Contador:

Telefone contador:

Representante: ULISSES RICARDO ROEHRS

CPF: 043.576.449-76

RG: 80915063

Endereço representante: RUA RIO DE JANEIRO 1727 CASA - CENTRO - Capanema/PA - CEP 85760-000

Telefone representante: 46999777978

E-mail representante: contato@idesenvolvimento.com.br

Banco:

Agência: - - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|------------------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | 576,00 | H | 29,84 | IDESENVOLVIMENTO | | 29,84 | 17.187,84 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.187,84

Lote : 002 Lote 002

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|------------------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | 864,00 | H | 22,55 | IDESENVOLVIMENTO | | 22,55 | 19.483,20 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.483,20

Lote : 003 Lote 003

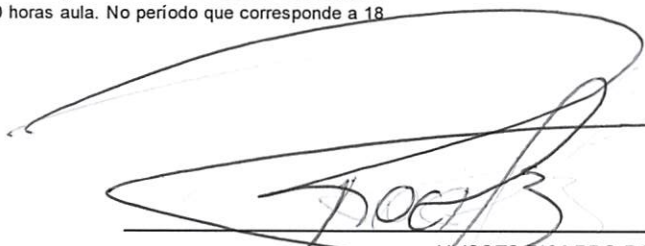
| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|----------|-------|--------------|------------------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Prestação de serviço de aulas de capoeira ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | 2.700,00 | H | 29,30 | IDESENVOLVIMENTO | | 29,30 | 79.110,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 79.110,00

TOTAL DA PROPOSTA : 115.781,04

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias



ULISSES RICARDO ROEHRS - ME
CNPJ: 17.173.525/0001-21

17.173.525/0001-21

ULISSES RICARDO ROEHRS

AV. INDEPENDÊNCIA, 882
SALA 203 - CENTRO

85760-000 - CAPANEMA - PR

26/07/2019 14:09:03

Fernando



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.224.408/0001-75 Fornecedor : ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

E-mail: jessica@e-ecloud.com.br

Endereço : AV BRUNO ZUTTON 3177 SALA 01 - CENTRO - Realeza/PR - CEP 85770-000

Telefone: 46 3543 4120

Fax:

Celular: 46 999370779

Inscrição Estadual: ISENTO

Contador: HILENO PALARO

Telefone contador: 46 35431343

Representante: JESSICA ROSA DE SOUZA

CPF: 074.716.229-89

RG: 99350334 SESP

Endereço representante: AVENIDA BRUNO ZUTTON 3177 - CENTRO - REALEZA/PR - CEP 85770-000

Telefone representante: 46 999370779

E-mail representante: jessica@e-ecloud.com.br

Banco:

Agência: 73-8 - SICREDI - REALEZA/PR

Conta: 354-1

Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|-----------------------|----------------|-------------|
| 001 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | 576,00 | H | 29,84 | ESCOLA DE ARTES FORCE | 29,80 | 17.164,80 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.164,80

Lote : 002 Lote 002

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|--|--------|-------|--------------|-------|----------------|-------------|
| 001 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | 864,00 | H | 22,55 | | 22,50 | 19.440,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 19.440,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 36.604,80

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ: 19.224.408/0001-75

462

Fernanda

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 19.783.496/0001-45 Fornecedor : QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT E-mail:
 Endereço : RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL 566 SALA - VILA AURORA - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone: 4691353078 Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: Contador: AGUINALDO RAFFAELLI Telefone contador: 4635631478
 Representante: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT CPF: 066.914.499-16 RG:
 Endereço representante: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL 566 CASA - CENTRO - Santo Antônio do Sudoeste/PR - CEP 85710-000 Telefone representante:
 E-mail representante:
 Banco: 748 - BANSICREDI Agência: 738- - SICREDI CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 71900-5 Data de abertura: 01/06/2016

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 003 Lote 003

| Nº Item | Descrição do Produto / Serviço | Qtde. | Unid. | Preço Máximo | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total |
|---------|---|----------|-------|--------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 001 | Prestação de serviço de aulas de capoeira ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | 2.700,00 | H | 29,30 | | | 29,00 | 78.300,00 |

PREÇO TOTAL DO LOTE : 78.300,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 78.300,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 2 dias


 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
 CNPJ: 19.783.496/0001-45

Fernanda

[Handwritten marks and signatures]

103



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019

Relatorio de Lances dos Fornecedores

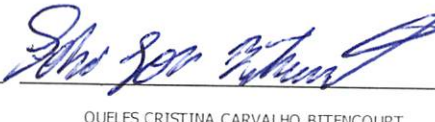
Pregão 34/2019

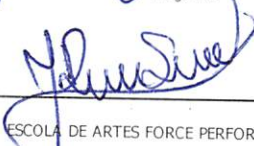
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AULA DE CAPOEIRA, TEATRO, PINTURA

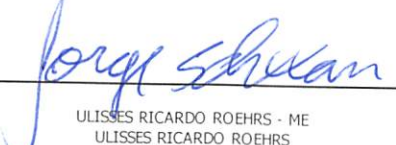
| Lote | Item | Descrição | | Marca/Modelo | Quantidade | Valor | Status |
|---------------|---------------|---|------------------------------|--|-----------------------|----------|----------|
| Lote: 0001 | Item: 0001 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido. | | | | 576,00 | |
| | | Fornecedor | 13654 | ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI | ESCOLA DE ARTES FORCE | | Vencedor |
| | | Rodada | | Valor | | | |
| | Lance Inicial | | 29,80 | | | | |
| | 1 | | 29,75 | | | | |
| | Fornecedor | 17846 | ULISSES RICARDO ROEHRIS - ME | IDESENVOLVIMENTO | | | Declinou |
| Lote: 0002 | Item: 0001 | Prestação de serviços de aulas de teatro | | | | 864,00 | |
| | | Fornecedor | 13654 | ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI | | | Vencedor |
| | | Rodada | | Valor | | | |
| | Lance Inicial | | 22,50 | | | | |
| | 1 | | 22,40 | | | | |
| | 2 | | 22,40 | | | | |
| Fornecedor | 17846 | ULISSES RICARDO ROEHRIS - ME | IDESENVOLVIMENTO | | | Declinou | |
| Lote: 0003 | Item: 0001 | Prestação de serviço de aulas de capoeira | | | | 2.700,00 | |
| | | Fornecedor | 11896 | QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | | | Vencedor |
| | | Rodada | | Valor | | | |
| | Lance Inicial | | 29,00 | | | | |
| | 1 | | 28,50 | | | | |
| | Fornecedor | 17846 | ULISSES RICARDO ROEHRIS - ME | IDESENVOLVIMENTO | | | Declinou |
| Lote: 0003 | Item: 0001 | Prestação de serviço de aulas de capoeira | | | | 2.700,00 | |
| | | Fornecedor | 11896 | QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | | | Vencedor |
| | | Rodada | | Valor | | | |
| Lance Inicial | | 29,00 | | | | | |
| 1 | | 28,50 | | | | | |
| Fornecedor | 17846 | ULISSES RICARDO ROEHRIS - ME | IDESENVOLVIMENTO | | | Declinou | |
| Lote: 0003 | Item: 0001 | Prestação de serviço de aulas de capoeira | | | | 2.700,00 | |
| | | Fornecedor | 11896 | QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | | | Vencedor |
| | | Rodada | | Valor | | | |
| Lance Inicial | | 29,00 | | | | | |
| 1 | | 28,50 | | | | | |
| Fornecedor | 17846 | ULISSES RICARDO ROEHRIS - ME | IDESENVOLVIMENTO | | | Declinou | |


 CEZAR AUGUSTO SOARES
 Pregoeiro


 FERNANDA SCHERER MARZEC
 Membro


 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT


 ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI


 ULISSES RICARDO ROEHRIS - ME
 ULISSES RICARDO ROEHRIS



Prefeitura Municipal de Planalto - 2019
Mapa da Licitação
Pregão 34/2019

| Data abertura: 29/07/2019 | | Data julgamento: 29/07/2019 | | Data homologação: | | | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|------------------|--------------------------|------------------|--|
| Produto | UN | Quantidade | CNPJ: 19.783.496/0001-45 | | CNPJ: 19.224.408/0001-75 | | CNPJ: 17.173.525/0001-21 | | |
| | | | Preço | Marca | Preço | Marca | Preço | Marca | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | Prestação de serviço de aulas de pi | H | 576,00 | 0,00 | 29,75 * | ESCOLA DE ARTES | 29,84 | IDESENVOLVIMENTO | |
| Lote 002 - Lote 002 | | | | | | | | | |
| 001 | Prestação de serviços de aulas de t | H | 864,00 | 0,00 | 22,40 * | | 22,49 | IDESENVOLVIMENTO | |
| Lote 003 - Lote 003 | | | | | | | | | |
| 001 | Prestação de serviço de aulas de ca | H | 2.700,00 | 28,50 * | | | 29,30 | IDESENVOLVIMENTO | |
| TOTAL GERAL DO FORNECEDOR | | | | | | | | | |
| TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR | | | | 76.950,00 | | 36.489,60 | | | |

[Handwritten signature]
 CNPJ: 19.783.496/0001-45 - QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
 CNPJ: 17.173.525/0001-21 - ULISSES RICARDO ROEHRS - ME

[Handwritten signature]
 CNPJ: 19.224.408/0001-75 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

465



Prefeitura Municipal de Planalto - 201
Classificação por Fornecedor
Pregão 34/2019

PP-19/19

Página 1

| Item | Produto/Serviço | UN. | Quantidade | Status | Marca | Modelo | Preço Unitário | Preço Total | Sel |
|---|--|-----|------------|--------------|-----------------------|--------|----------------|-------------|-----|
| Fornecedor: 13654-9 ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI CNP.J: 19.224.408/0001-75 Telefone: 46 3543 4120 Status: Classificado Email: jessica@e-clubd.com.br | | | | | | | | | |
| Lote 001 - Lote 001 | | | | | | | | | |
| 001 | 20159 Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido | H | 576,00 | Classificado | ESCOLA DE ARTES FORCE | | 29,75 | 17.136,00 | * |
| Lote 002 - Lote 002 | | | | | | | | | |
| 001 | 20160 Prestação de serviços de aulas de teatro | H | 864,00 | Classificado | | | 22,40 | 19.353,60 | * |
| Fornecedor: 11896-6 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT Representante: 11896-2 QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT CNP.J: 19.783.496/0001-45 Telefone: 4691353078 Status: Classificado | | | | | | | | | |
| Lote 003 - Lote 003 | | | | | | | | | |
| 001 | 20161 Prestação de serviço de aulas de capoeira | H | 2.700,00 | Classificado | | | 28,50 | 76.950,00 | * |

VALOR TOTAL: 113.439,60

166

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.783.496/0001-45

Razão Social: QUELES CRISTINA CARVALHO

Endereço: RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL 566 SALA / VILA AURORA / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

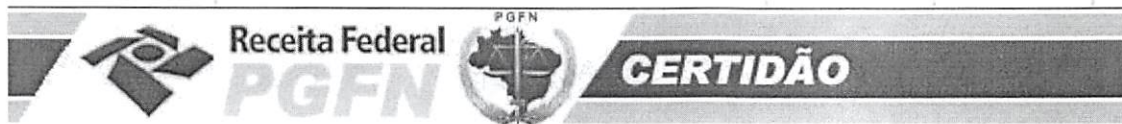
Validade: 12/07/2019 a 10/08/2019

Certificação Número: 2019071203150526509298

Informação obtida em 20/07/2019 11:38:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Permonida



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916
CNPJ: 19.783.496/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

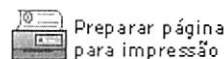
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:04:16 do dia 08/02/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 07/08/2019.

Código de controle da certidão: **E422.DA00.594B.CB12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

fernanda
[Assinaturas manuscritas]

**Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**Positiva com efeito de negativa
Nº 1352 / 2019**

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **03/08/2019**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de Julho de 2019

REQUERENTE: O MESMO**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
9ZTMHH2QEMCT44MXE2**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT****CONTROLE****CNPJ/CPF****INSCRIÇÃO ESTADUAL****ALVARÁ**

{\$nrControle}

19.783.496/0001-45

isento

27342

ENDEREÇO

RUA LAURINDO FLAVIO SCOPEL, 566 - CASA - VILA AURORA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

LAIS DOS SANTOS
AGENTE ADMINISTRATIVA
MOC 9051

Diretora do Departamento

Fernanda

Emitido por: LAIS DOS SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA BRASIL - PROLONGAMENTO - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
ALFREDA BOGESKI
JURAMENTADO
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT - MEI

CNPJ 19.783.496/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 04 de Julho de 2019

Carlos Salvadori
CARLOS EDUARDO SALVADORI

Fernanda

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
140



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020127106-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.783.496/0001-45

Nome: QUELES CRISTINA CARVALHO 06691449916

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/10/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.783.496/0001-45

Certidão nº: 174438827/2019

Expedição: 21/06/2019, às 12:25:51

Validade: 17/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.783.496/0001-45**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]
172

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|--|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.783.496/0001-45 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 25/02/2014 |
| NOME EMPRESARIAL QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916 | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE ME |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) | | |
| LOGRADOURO R LAURINDO FALVIO SCOPEL | NÚMERO 566 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.710-000 | BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA | MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE |
| UF PR | TELEFONE (46) 9135-3078 | ENDEREÇO ELETRÔNICO |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2014 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/07/2019 às 11:43:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fernanda



Preparar Página
para Impressão

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916

Nome do Empresário

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

Nome Fantasia

Capital Social

5.000,00

Número Identidade

87069605

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

066.914.499-16

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

25/02/2014

Números de Registro

CNPJ

19.783.496/0001-45

NIRE

41-8-0225667-1

Endereço Comercial

CEP

85710-000

Bairro

VILA AURORA

Logradouro

RUA LAURINDO FALVIO SCOPEL

Município

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Número

566

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

25/02/2014

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de artigos esportivos

Instrutor(a) de arte e cultura em geral, independente

Comerciante independente de instrumentos musicais e acessórios

Atividades Secundárias (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

85.92-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de

Fernanda

174

Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME23391909

Número do Identificador
19783496000145

Data de Emissão
21/06/2019

Fernanda


175

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE


QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI.

CNPJ Nº 19.783.496/0001-45

ENDEREÇO: Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, FONE: 46 991353078

MUNICÍPIO: Santo Antonio do Sudoeste, EST.:_Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| NOME | FORMAÇÃO | ASSINATURA |
|-----------------------|-----------------------|---|
| FABIO JOSÉ BITENCOURT | Professor de Capoeira |  |

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Planalto – PR, 29 de Julho de 2.019.


Queles Cristina Carvalho Bitencourt

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

RG nº 87069605 SSP/PR

Titular.


Fernando


176

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI.

CNPJ Nº 19.783.496/0001-45

ENDEREÇO: Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, FONE: 46 991353078

MUNICIPIO: Santo Antonio do Sudoeste, EST.:_Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto – PR, 29 de Julho de 2019.



QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
RG nº 87069605 SSP/PR
Titular

Fernanda

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT – MEI.

CNPJ Nº 19.783.496/0001-45

ENDEREÇO: Rua Laurindo Flavio Scopel, 566, FONE: 46 991353078

MUNICIPIO: Santo Antonio do Sudoeste, EST.:_Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Fernanda

Planalto – PR, 29 de Julho de 2.019.

Queles Cristina Carvalho Bitencourt

QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
RG nº 87069605 SSP/PR
Titular

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
178

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: MARCELA REGINA CDE- REIA ORTEGA
 CGC/CPFEI: 03.781.985/0001-38
 ENDEREÇO: R-7 163
 MUNICÍPIO: 3º Anjo do Sul UF: RS
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: Cind. Int. Química
 CARGO: SOLTEIRO
 CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: 01 DE Setembro DE 2000
 REGISTRO Nº: 001 FLS / FICHA: 001
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 149 (um real e quarenta e nove centavos) Para Marcia R. S. Ortega
ASS. DO EMPREGADOR EM APROV. TESTEMUNHA
 1ª _____ 2ª _____

DATA DE SAÍDA: 29 DE Julho DE 2000
ASS. DO EMPREGADOR EM APROV. TESTEMUNHA
 1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD Nº _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 19.783.496/0001-45
 CGC/CPFEI: QUELES CRISTINA
 ENDEREÇO: CARVALHO
 MUNICÍPIO: Rua Lavinia Paulo Souza, 509 - Vila Aurora UF: _____
05719-000 - Distrito Antônio do Sul - Santa Cruz do Sul - RS
 ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____
 CARGO: PROFESSOR DE CAPOEIRA
 CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: 05 DE Junho DE 2018
 REGISTRO Nº: _____ FLS / FICHA: 002
 REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais)
Queles Cristina Carvalho Almeida
ASS. DO EMPREGADOR EM APROV. TESTEMUNHA
 1ª _____ 2ª _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE 19____
ASS. DO EMPREGADOR EM APROV. TESTEMUNHA
 1ª _____ 2ª _____

COM. DISPENSA CD Nº _____
 FGTS Nº DA CONTA: _____

CONFERE COM O ORIGINAL
 Data: 29.07.19
Leiza Soares
 ASSINATURA

Fernanda

[Handwritten signature]

TRABALHADOR

Esta é a sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

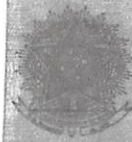
Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

127.54870.51-4

NÚMERO

0690108

SÉRIE

001-0

UF

PR

Fabro José Bastião

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

29/07/19

Fernanda

ASSINATURA

Fernanda

[Assinatura]

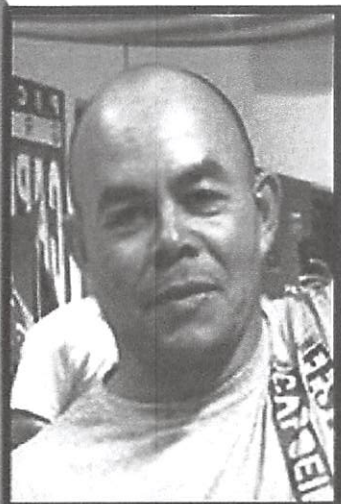


CERTIFICADO

O presente certificado foi conferido ao capoeirista,

Jobio Jose Bitemort

Por ter participado da vivência de capoeira,
ministrado pelo MESTRE ARY do Grupo Muzenza de
Capoeira - Foz do Iguaçu-PR



CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 29.07.19
Jobio Jose Bitemort
ASSINATURA



Organização
182
Organização – Contramestre Geléia

Ary Berlin de Souza
Ministrante – Mestre Ary Berlin de Souza

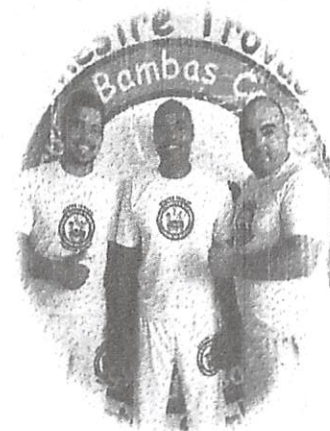
Cascavel - PR



ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MAGIA DA BAHIA

CNPJ: 08.093.292/0001-66

CERTIFICADO

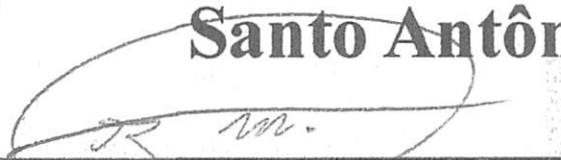


Mestre Trovão, do Grupo Magia da Bahia, confere o presente certificado a **Fabio Jose Bitencort - Foca**

que participou da Iª Formatura de Mestrando do Sudoeste do Paraná e Oeste de Santa Catarina conferindo a graduação de **Mestrando**.

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 29/07/19
Luzon Soares
ASSINATURA

Santo Antônio do Sudoeste, 04 de novembro de 2017

Fernanda

Jackson Alves de Oliveira – CREF3
4705/P-SC
Mestre Trovão *183*


Cristiane Weise
Mestra Fru


Ricardo Antonio Domingos
Mestre Sulipa

dk

O mestre transfere conhecimentos quando fala e aprende com o que ensina... Parabéns >>

Grã Mestre Santana.

04.11.2017.

Parabéns faca pelo sua formatura
Danilo P. Espelito

Aos meus Amigos Tegunco:

Se o Mestre de Capoeira
é bom de dizer, bota no
peito e sente o b e diz
quem é voce.
é preciso ser humilde
p/ quando quiser aprender.

Sucesso
Masha S. S. S. S. S.
04/11/17

Jocis Centurion
mestre cables

Toca e Lafunço
é um prazer estar
participando da sua
formatura, Deus
Abençoe nessa nova
fase.

Mestre Kanelão
Abençoado J. Parais (M. Parais)

MESTRE SENGHE
[Signature]

Parabéns de
mestre cigano

Que Deus os
abençoe
M. F. J. J.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA DESPORTIVA

CNPJ - 13.253.744/0001-60

Entidade Nacional de Direção, Administração e Regulamentação do Desporto Capoeira
Fundada em 7 de novembro de 2010




REGISTRO DE AFILIAÇÃO

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE CAPOEIRA DESPORTIVA - CBCD, Entidade Nacional de Direção, Administração e Regulamentação do Desporto Capoeira, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, inscrita no MF, sob o CNPJ nº 13.253.7440001-60, com sede e foro no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, declara que FABIO JOSÉ BITENCORT, afiliado a ASSOCIAÇÃO DE CAPOEIRA MAGIA DA BAHIA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.093.292.0001/66, representada pelo Sr. JACKSON ALVES DE OLIVEIRA, Mestre de Capoeira, encontra-se registrado junto a Confederação Brasileira de Capoeira Desportiva - CBCD, como MESTRANDO, em conformidade ao seu certificado, está licenciado para prestação de serviços de capoeira.

VALIDADE: 01/07/2019 a 01/07/2020.

Rio de Janeiro, RJ, 04 de julho de 2019


Luiz Cláudio Marques da Silva
Presidente da CBCD



Rua Leocádio Figueiredo, nº 360 - B. 44 - apt. 104 - Guadalupe - Rio de Janeiro-RJ. CEP: 21.675-090
Tel: (21) 2458.3879 - Cel. (21) 964261595
www.cbcdesportiva.org.br - e-mail: cbcd.presidente@gmail.com

Fernanda

184



CURITIBA - PARANÁ

Muzenza São Braz

CERTIFICADO

Certifico que Judis Rose Bitencourt
participou do **CURSO VIVÊNCIA NA CAPOEIRA,**
12º com duração de duas horas.

BATAM Curitiba, 15 de Dezembro de 2018

PALMAS

AMUZENZA

CHECOU

Antonio Carlos de Menezes
MESTRE BURGUES

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 29/07/19
Luiz Soub
ASSINATURA

Fernanda

185

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA



CNPJ: 79.776.712/0001-57
ALVARÁ Nº: 01-141/2017

Fundada em 30/05/1985 - Filiado a CBC
Confederação Brasileira de Capoeira.

Rua Marcos Bertoldi, 247 - Campo de Santana - Rio Bonito - CEP 81490-530 - CURITIBA - PARANÁ

A Federação Paranaense de Capoeira, concede o presente Alvará de licença para prestação de serviços (aulas de capoeira) por instrutores devidamente habilitados e registrados na FEPARCA a :

Fábio José Bitencort
Instrutor de Capoeira

RG: 8.204.272-5



FEPARCA

Nádia Alves de Souza Leandro
Nádia Alves de Souza Leandro
Presidente

Alan de Oliveira
Alan de Oliveira
Secretário geral

Federação Paranaense de Capoeira

Curitiba, 19 de Dezembro de 2017.

Somanda

186



Associação de Capoeira Magia da Bahia

CNPJ: 08.093.292/0001-66

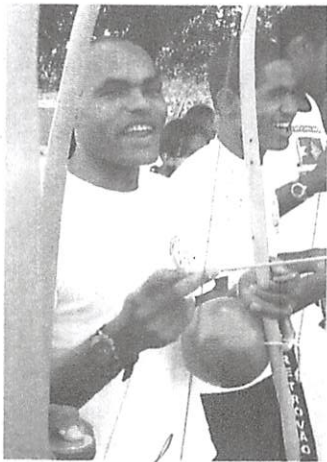
CERTIFICADO



Mestre Trovão, do Grupo Magia da Bahia, confere o presente certificado
ao aluno (a) Fabio Jose Bitencort

que participou do II Encontro de Capoeira do Grupo Magia da Bahia
realizado na cidade de Santo Antônio do Sudoeste - PR, no Centro de Eventos Albino Carminati
recebendo a graduação Branca e Amarela - Professor

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 15 de Novembro de 2014.



Jacson Alves de Oliveira
MESTRE TROVÃO

ALUNO (A)

Fabio Bitencort
Professor Foca



Associação de Capoeira Magia da Bahia

CNPJ:08.093.292/0001-66

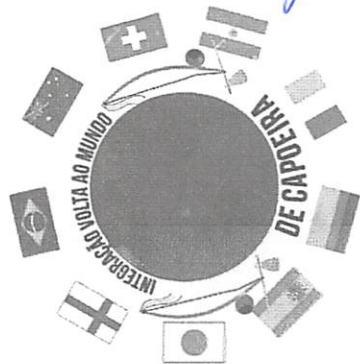
CERTIFICADO

Certificamos de que o aluno(a) Fabio Fabo B. Jansen
participou do Workshop de Musicalidade, Técnicas e Instrumentação
ministrado por Patrício da Silva Coelho - Mestre Tigre - Florianópolis - SC,
com duração de 04 horas, realizado no C.C.T. Concórdia - Velha.

Blumenau-SC, 04 de Julho de 2014.

Patrício da Silva Coelho - MESTRE TIGRE

Supervisão: Jacon Alves de Oliveira - MESTRE TROVÃO



Fernanda

188



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-1272
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto, 25 de julho de 2019.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada a Praça São Francisco de Assis, nº 1585, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura, Jair Dilceu Weich, DECRETO Nº 4725 DE 10 DE JANEIRO DE 2018, ATESTA para quem possa interessar que

FABIO JOSÉ BITENCORT portador do CPF sob o número 050.720.689-43 e RG 8.204.272-5, prestou aulas de CAPOEIRA para ALUNOS da Escola de Talentos e Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva de Planalto desde 2017.

Atestamos que os serviços foram fornecidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Atenciosamente,



Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal da Cultura/Espportes de Planalto

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. CULTURA



Fernando

129

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 1796240106

NOBRE
PABIO JOSE BITENCORT

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 8204272-5 SESP PR

CPF
 050.720.689-43

DATA NASCIMENTO
 27/04/1984

FILIAÇÃO
 ARI BITENCORT
 MARIA ANTUNES
 BITENCORT

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO
 05267099494

VALIDADE
 27/11/2023

HABILITAÇÃO
 03/08/2011

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR

DATA EMISSÃO
 28/11/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

18970881469
 PR915574402

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1796240106

CONFERE COM
 O ORIGINAL

Data 29.07.19

[Handwritten Signature]

SIGNATURA

[Handwritten Signature]

Fernanda

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.224.408/0001-75

Razão

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

Social:

Endereço:

AV AV BRUNO ZUZZION 3117 SALA COM / CENTRO / REALEZA /
PR / 85770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2019 a 07/08/2019

Certificação Número: 2019070902032146791865

Informação obtida em 23/07/2019 08:59:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fernanda




MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ: 19.224.408/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:56:07 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2020.
Código de controle da certidão: **F6C6.A9D6.A7CE.0D2A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020298084-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.224.408/0001-75

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

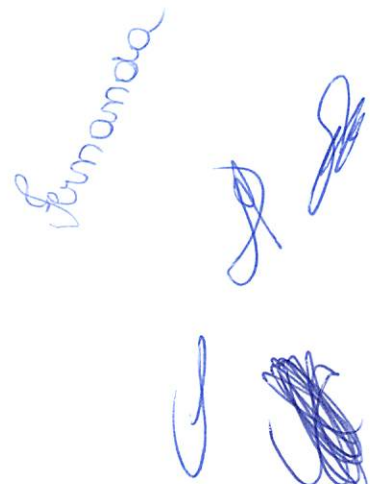
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/11/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Remanda





MUNICÍPIO DE REALEZA

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 35143/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/09/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTXXZC82QET2T44M5Q74

REQUERENTE: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

47783

19.224.408/0001-75

47783

ENDEREÇO

AV. BRUNO ZUTTON, 3177 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

ATIVIDADES

Produção teatral, Ensino de esportes, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 16/07/2019.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.realeza.pr.gov.br

Fernanda



MUNICÍPIO DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ
 76.205.673/0001-40
 RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 3507 - CENTRO - REALEZA - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 47783

O Município de Realeza, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
 CNPJ/CPF: 19.224.408/0001-75

Localização

AV. BRUNO ZUTTON, 3177 - SALA - CENTRO CEP: 85770000 Realeza - PR

Área utilizada: 0,00

Atividades

9001-9/01 - Produção teatral.

8591-1/00 - Ensino de esportes.

8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança.

8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

Horário de funcionamento: COMERCIAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Sábado das 08:00 às 12:00

Emitido em

24/07/2019

Válido até

31/12/2019

Observações

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: << Equiplano Público Web >>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE REALEZA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
 RUA BELÉM, 2393 - CENTRO CÍVICO
 REALEZA/PR - 85770-000

TITULAR
 VILMO BEDIN
 JURAMENTADO
 LUIZ RICARDO BEZ

Certidão Negativa
Para Efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ 19.224.408/0001-75, no período compreendido desde 02/04/1978, data de instalação deste cartório, até a presente data.



REALEZA/PR, 22 de Julho de 2019

LUIZ RICARDO BEZ

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA
 REALEZA PARANÁ
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
 E ANEXOS
 VILMO BEDIN
 Oficial



TABELIONATO DE NOTAS REALEZA-PR
 Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
 O referido é verdade e dou fé.
 Realeza - PR, 24 JUL. 2019
 Em testº _____ da verdade.

Daniela de Carli Duarte
 Escrevente
 RG nº 8.378.249-8 SESP/PR

Custas = R\$ 39,50
 Página 0001/0001

Fernanda
[Assinaturas]
 196



Em Branco

Faint text on the left side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text in the middle of the page.

Em Branco

Faint text on the left side of the page.

Faint text on the right side of the page.

Faint text in the middle of the page.

Faint text in a rectangular box on the bottom left.

Em Branco



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.224.408/0001-75

Certidão nº: 177454945/2019

Expedição: 23/07/2019, às 11:19:22

Validade: 18/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.224.408/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fernanda

187



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE

Nova Esperança do Sudoeste



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº. 750, Centro, Cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, neste ato representado pela coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Sra. Juliana Mara Nespolo, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.280.372-8 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº. 008.326.739-51, **ATESTA** para quem interessar que a **AGÊNCIA FORCE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 19.224.408/0001-75, prestou serviços com aulas de Iniciação Teatral, Expressão Corporal e Dança para alunos da Oficina de Teatro, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deste município desde o ano de 2017.

Atestamos que os serviços prestados foram oferecidos com competência e satisfatoriamente, não havendo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a condita e responsabilidade com as suas obrigações assumidas para com este município.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 14 de março de 2019.


JULIANA MARA NESPOLO
Coordenadora do CRAS







198



VALIDADE: **MAIO/2020**

HABILITAÇÃO: **Artista / Técnica**

DRT Nº: **29456 / 19226**

NOME ARTÍSTICO: **Jéssica De Souza**

CONFERE COM O ORIGINAL

Data: 29/07/19

Jéssica Souza

ASSINATURA

Nome: **Jéssica Rosa de Souza**

Função: **Atriz / Figurinista / Diretora de Produção**

R.G: **9.935.033-4**

Admitido em: **27/3/2017**

2019

Eliane S. Berger
Presidente

Fernanda

J

J

199



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Planalto, estado do Paraná, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1585, Centro, neste ato representada pelo Secretário Municipal da Cultura, Jair Dilceu Weich, DECRETO N° 4725 DE 10 DE JANEIRO DE 2018, ATESTA para quem possa interessar que

JÉSSICA ROSA DE SOUZA, portadora do CPF 074.716.229-89 através da empresa ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE, CNPJ 19.224.408/0001-75, prestou aulas de TEATRO e PINTURA para alunos da Escola de Talentos, desde 2017.

Atestamos que os serviços fornecidos foram satisfatório, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a sua conduta.

Atenciosamente



Jair Dilceu Weich

Secretário de Esporte e Cultura

JAIR DILCEU WEICH
MUNICÍPIO DE PLANALTO
SEC. CULTURA

Fernanda
[Signature]
[Signature]



Certificamos que

Jessica Rosa de Souza

concluiu o Curso "Artes com habilitação em Artes Visuais"
do Programa de Educação Continuada do Portal Educação, na qualidade de participante, em 22/02/2017.

Carga horária: 60 h

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data 29/07/19
Jessica Rosa de Souza
ASSINATURA

Fernando

Thalita Vieira
Gerente de Projetos

Guilherme Dias
Diretor Executivo

TOO
[Handwritten signature]



PORTAL
EDUCAÇÃO

Conteúdo Programático

que é arte?

- A arte e a interface com a educação
- Objetivos do ensino de artes e sua importância na educação
- Do lúdico ao aprendizado
- Modalidades artísticas
- Definição de artes visuais
- elementos das artes visuais
- Definição de música, notas musicais e propriedades da música
- Sugestões de jogos teatrais a serem realizados na escola
- Definição de dança
- dança na escola
- e atividades com danças para serem utilizadas na escola
- Breve histórico sobre a Arte no Brasil e no mundo, voltada à educação na escola
- A arte e seu potencial para a criatividade
- Um olhar psicológico sobre a arte dentro do contexto educacional
- O desenvolvimento psicomotor pelo uso da arte na educação
- As formas da arte para cada fase do desenvolvimento
- Rabiscos
- Simbólico
- Esquemático
- Realismo
- Pseudorealismo
- Ensino da arte como instrumento para desenvolver habilidades cognitivas
- Ensino da arte na educação infantil
- Fases do desenvolvimento artístico
- A criança e o desenho sob o olhar do educador
- O olhar da criança e a sua criação
- A educação artística segundo Piaget
- Tecnologias do século XXI
- a arte na educação
- As construções educacionais pela arte
- Perspectivas de ampliação da educação do tradicional ao artístico
- O auxílio da arte à cognição
- Desenvolvendo a memória
- Desenvolvendo a imaginação
- Desenvolvendo o entendimento
- Desenvolvendo habilidades analíticas
- Desenvolvendo as habilidades de síntese
- Desenvolvendo as habilidades de criar "a arte que vem do lixo" (reciclagem - histórico e exemplos)
- Dez maneiras de reutilizar garrafas pet
- Vaso de "cristal"
- Luminária oriental
- Quadro de lampinhas
- Horta vertical do "lar doce lar"
- Jardineira
- Cofrinho
- Horta caseira
- Porta-lápis
- Vasos decorativos
- Caixinha "porta-léxico"
- Propostas de atividades para reaproveitamento de materiais
- Pintura com tinta de terra
- Tinta de legumes e/ou verduras
- Tinta de terra
- Tinta guache
- Os principais artistas do Brasil e do mundo e suas artes
- Cândido Portinari
- Características da obra de Portinari

Principais obras de Portinari

Di Cavalcanti

Estilo artístico e temática de Di Cavalcanti

Principais obras de Di Cavalcanti

Carybé

Algumas obras de Carybé

Anita Malfatti

Principais obras de Anita Malfatti

Tarsila do Amaral

Características das obras de Tarsila do Amaral

Principais obras de Tarsila do Amaral

Alfredo Volpi

Principais obras de arte de Alfredo Volpi

Considerações finais

Referências Bibliográficas

de Amanda



Programa de Educação Continuada

Certificado Registrado Sob o N. 3143218 em 15/03/2017

Atenção: Este certificado tem validade em fins curriculares e em provas de títulos, como um certificado de atualização/aperfeiçoamento/ extensão, respeitando a carga horária descrita, não podendo ser usado para outros fins. **Não é** um certificado técnico/profissionalizante, **não é** um certificado de graduação, e não dá direitos ao participante, em utilizar o mesmo de forma ilícita ou a revelia de Lei, de órgãos/profissionais e autoridades competentes.

Portal Educação Ltda. CNPJ 04.670.765/0001-90

202



O Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER,

no uso de suas atribuições, e tendo em vista a colação de grau do Curso Superior de Licenciatura em Artes Visuais, em 21 de julho de 2018, conferir o título de

Licenciatura em Artes Visuais a

Jéssica Rosa de Souza

de nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 15 de agosto de 1992,

Portadora do RG nº 9.935.033-4 - PR,

e outorga-lhe o presente Diploma,

a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 21 de julho de 2018

Simone Ramos de Oliveira
Secretária Acadêmica


Diplomado

Prof. Benhur Etzelberto Gaio
Reitor

Simone

2018

Curso autorizado pela Resolução nº 103 do CEPE
de 10/06/2015, publicado no D.O.E . de 11/06/2015.

CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL
- UNINTER

Unidade de Registro de Diplomas

Diploma registrado sob nº 016861

Processo nº 20182537

nos termos do Artigo 48 da Lei 9394/96.

Curitiba, 21 de julho de 2018.



Benedito Edison da Silva

Analista Acadêmico de Registro de Diplomas

De acordo



Suely Pereira Alves de Almeida

Supervisora de Registro de Diplomas

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

29/07/19



SINATURA



Fernanda



no



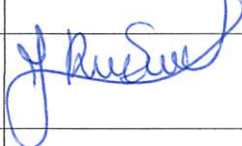
ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/000175
Endereço: Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro,
Realeza - PR, CEP 85.770-000
Telefone: 46 3543 4120/ 46 999370779
Email: jessica@e-ecloud.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ: 19.224.408/0001-75
ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR
FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779
MUNICIPIO: Realeza EST.: Paraná

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

| NOME | FORMAÇÃO | ASSINATURA |
|-----------------------|---------------|--|
| JESSICA ROSA DE SOUZA | Artes Visuais |  |
| | | |
| | | |
| | | |

Declaro, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 23 de julho de 2019.



JESSICA ROSA DE SOUZA
RG: 9.935.033-4 SSP PR
CPF: 074.716.229-89
Sócia Administradora





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.224.408/0001-75 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 31/10/2013 |
| NOME EMPRESARIAL ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE | PORTE ME | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-01 - Produção teatral | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári | | |
| LOGRADOURO AV BRUNO ZUTTON | NÚMERO 3177 | COMPLEMENTO |
| CEP 85.770-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO REALEZA |
| UF PR | TELEFONE (46) 3543-4120 | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JESSICA@FORCEMODELS.COM.BR | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/10/2013 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/07/2019** às **11:26:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Fernanda

206



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA


CNPJ: 19.224.408/0001-75
NOME EMPRESARIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pe

| | |
|------------------------|---|
| Nome/Nome Empresarial: | JESSICA ROSA DE SOUZA |
| Qualificação: | 65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparar
Emitido no dia 23/07/2019 às 11:26 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

fernanda
[Handwritten signatures]
2019

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89 e **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, brasileiro, solteiro maior, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza – PR, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, nº 2848, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR CEP 85.770-000, portador do CPF 059.324.789-26 e RG nº 8.444.883-4 SSP PR, únicos sócios da empresa **AGENCIA FORCE LTDA** com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ 19.224.408/0001-75 e Registro na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207742743 resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Que o objeto social passa a ser: Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio **LEONECIR DE ANDRADE BELLE**, que possuía na sociedade 40.200 (quarenta mil e duzentas) quotas, inteiramente integralizadas, no valor total de R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais), retira-se da sociedade, vendendo todas as suas quotas pelo valor nominal a sócia **JESSICA ROSA DE SOUZA**.

CLÁUSULA TERCEIRA- O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica elevado para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) com aumento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) integralizados pela sócia remanescente no presente ato, em moeda corrente nacional, sendo que por força da venda e transferência das quotas, passa a pertencer unicamente a sócia remanescente:

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|---------|------|----------------|
| JESSICA ROSA DE SOUZA | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

Fernanda



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
 PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901206885. NIRE: 41600842782.
 ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/03/2019
 www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

CLÁUSULA QUARTA - Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - O acervo desta empresa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na cláusula anterior.

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|---------|------|----------------|
| JESSICA ROSA DE SOUZA | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA - A administração da EIRELI caberá a titular, JESSICA ROSA DE SOUZA, dispensado de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA OITAVA - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA - À vista das alterações ora ajustadas, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA,
DENOMINADA:
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ Nº 19.224.408/0001-75**

JESSICA ROSA DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em 15/08/1992, natural de Francisco Beltrão – PR, do comércio, maior, residente e domiciliada na Avenida Bruno Zuttion, nº 3405, Centro, em Realeza – PR, CEP 85.770-000. Portadora do RG nº. 9.935.033-4 SESP PR e do CPF nº 074.716.229-89, resolve constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI que gira sob o nome comercial de ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sede e foro na Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, no município de Realeza, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 19.224.408/00001-75, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob a razão social de: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 31/10/2013. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA TERCEIRA: A EIRELI terá sua sede na cidade de Realeza, Paraná, à Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro, Realeza – PR, CEP 85.770-000, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da EIRELI é:

Produção teatral, cursos de educação profissional de nível básico, produção de espetáculos circenses, ensino de arte e cultura, ensino de esportes, ensino de artes cênicas.

Parágrafo único: Atividade econômica principal: CNAE 9001-9/01 - Produção teatral; atividades econômicas secundárias: 8591-1/00 - Ensino de esportes, 8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança, 8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

anteriormente, 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, 9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da EIRELI é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizado em moeda corrente do país, assim subscrito pelo titular:

| TITULAR | QUOTAS | % | CAPITAL R\$ |
|-----------------------|---------|------|----------------|
| JESSICA ROSA DE SOUZA | 100.000 | 100% | R\$ 100.000,00 |

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI caberá ao titular, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Parágrafo Primeiro - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro de cada ano, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa, que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente **pela Lei da Sociedade Anônima.**

CLÁUSULA NONA: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema




 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
 PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11901206885. NIRE: 41600842782.
 ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
AGENCIA FORCE LTDA
CNPJ 19.224.408/0001-75
NIRE 41207742743**

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O endereço do titular, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

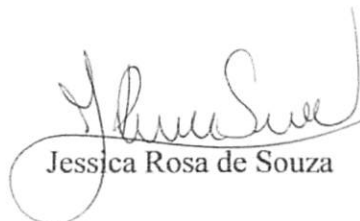
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Declara a Titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a Titular da EIRELI que a presente empresa encontra-se enquadrada na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 como MICROEMPRESA.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Realeza, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente ato constitutivo de EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborado em via única, de igual teor e forma para o mesmo fim, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Realeza PR 26 de fevereiro de 2019.


Jessica Rosa de Souza

RECONHEÇO


Leonecir de Andrade Belle

RECONHEÇO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda

[Handwritten initials and scribbles]



TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
ERNESTO ANTUNES DA CUNHA NETO - TABELIÃO
ROSÂNGELA SCANAGATTA PAVAN - TABELIÃ SUBSTITUTA
MARIA ILENA LORINI - ESCRIVENTE AUTORIZADA

FONE:
(46) 3543-1181



Nho68.Ysbj7.z4Dy9 - KhuTM.6MY33

Consulte o selo em: <http://www.funsrpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: **LEONECIR DE ANDRADE BELLE e JESSICA ROSA DE SOUZA** do que dou fé. Em testº  da verdade.

Realeza-PR, 27 de fevereiro de 2019

00105113|001-000106778|


Maria Iléna Lorini - Escrevente -



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019 17:25 SOB Nº 41600842782.
PROTOCOLO: 190919639 DE 28/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901206885. NIRE: 41600842782.
ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fernanda



CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

LEONECIR DE ANDRADE BELLE, brasileiro, solteiro, nascido em 04/07/1987, natural de Realeza – PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Monte Castelo, 2848, Bairro João Paulo II, em Realeza – PR. CEP 85.770-000. Portador do RG nº 8.444.883-4 SESP - PR e CPF nº 059.324.789-26 e **CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI**, brasileiro, solteiro, nascido em 27/04/1993, natural de Realeza - PR, do comércio, residente e domiciliado na Rua Presidente Rosevelt, 3058, Bairro Padre Josimo, Realeza - PR, CEP 85.770-000. Portador do RG nº 9.879.585-5 SESP PR e CPF nº 050.119.169-01. **RESOLVEM**, por este instrumento a constituir uma sociedade de responsabilidade limitada, regida pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O nome comercial de **CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA**, com sede e foro na Rua Presidente Rosevelt, 3058, Bairro Padre Josimo em Realeza – PR, CEP 85.770-0000.

CLAUSULA SEGUNDA: Que o Objeto Social é: portais, provedores de conteúdos e outros serviços de informação na internet sob CNAE 6319-4/00.

CLAUSULA TERCEIRA: O Capital Social de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

LEONECIR DE ANDRADE BELLE – 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI – 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data de registro na JUCEPAR e por prazo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinentes.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá a **LEONECIR DE ANDRADE BELLE e/ou CARLOS HENRIQUE ROZAINSKI**, com poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventario, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas designarão administrador quando for caso.

Fernanda
O selo encontra-se
ao final do documento



Em Branco

O selo encontra-se
ao final do documento

TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por
ser reprodução fiel da original
que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 25 JUL. 2018
Em test. _____ da verdade.

Ernesto Antunes da Cunha Neto
CPF 044.715.166-55
TABELIÃO

TABELIONATO DE NOTAS
ERNESTO ANTUNES
DA CUNHA NETO
TABELIÃO
REALEZA - PR



Carlos Henrique Rozanski

Em Branco



CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alterações contratuais assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "Pró Labore" observadas às disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente o valor de seus haveres será apurados com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em Balanço especialmente levantados.

PARAGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou virtudes de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, e pena que vede ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fê publica ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Realeza – PR. Para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultados deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Realeza – PR, 24 de Outubro de 2013.

Leonécir de Andrade Belle

Carlos Henrique Rozainski

Testemunhas

Nome: Cristiane Mayara Viesseli
RG: 10.329.207-7

Nome: Diogo José Dalla Chiesa
RG: 9.236.169-1

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/10/2013
SOB NÚMERO: 41207742743
Protocolo: 13/624511-0, DE 28/10/2013

CLOUDNIX AGÊNCIA DIGITAL LTDA

SEBASTIÃO MÓTTA
SECRETARIO GERAL

O selo encontra-se ao final do documento





TABELIONATO DE NOTAS - REALEZA - PR
Autentico a presente cópia por ser reprodução fiel da original que foi apresentada.
O referido é verdade e dou fé.
Realeza - PR, 25 JUL. 2019
Em testº _____ da verdade.

Ernesto Antunes da Cunha Neto
CPF 044.715.166-55
TABELIAO

Em Branco

Em Branco



ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001/75
Endereço: Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro,
Realeza - PR, CEP 85.770-000
Telefone: 46 3543 4120/ 46 999370779
Email: jessica@e-ecloud.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ: 19.224.408/0001-75
ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR
FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779
MUNICÍPIO: Realeza EST.: Paraná

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 23 de julho de 2019.



JESSICA ROSA DE SOUZA
RG: 9.935.033-4 SSP PR
CPF: 074.716.229-89
Titular Pessoa Física

Fernanda



216



ESCOLA DE ARTES
FORCE PERFORMANCE

ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
CNPJ 19.224.408/0001/75
Endereço: Avenida Bruno Zuttion, nº 3177, Centro,
Realeza - PR, CEP 85.770-000
Telefone: 46 3543 4120 / 46 999370779
Email: jessica@e-ecloud.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

CNPJ: 19.224.408/0001-75

ENDEREÇO: Avenida Bruno Zuttion, nº3177, Centro, Realeza - PR

FONE: 46 3543 4120 / 99937 0779

MUNICÍPIO: Realeza

EST.: Paraná

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Realeza, 23 de julho de 2019.

JESSICA ROSA DE SOUZA

RG: 9.935.033-4 SSP PR

CPF: 074.716.229-89

Titular Pessoa Física

Fernanda

217

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 007/2019 de 01 de fevereiro de 2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2019, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$ 115.781,04 (Cento e Quinze Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Quatro Centavos). Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das empresas: **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, a Sra. Jessica Rosa de Souza, **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT**, o Sr. Fabio Jose Bitencort, **ULISSES RICARDO ROEHRS - ME** o Sr. Jorge Miguel Schwan. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

Fernanda

J J J J

J

| ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI | | | | | | |
|--|------|--|---------|------------|-------|------------------|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | H | 576 | 29,75 | 17.136,00 |
| 2 | 1 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | H | 864 | 22,40 | 19.353,60 |
| TOTAL | | | | | | 36.489,60 |
| QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 3 | 1 | Prestação de serviço de aulas de capoeira ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | H | 2.700 | 28,50 | 76.950,00 |
| TOTAL | | | | | | 76.950,00 |

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com as licitantes de melhores ofertas, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI** e **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital

Fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 19.224.408/0001-75, situada na Av. Bruno Zuttion, 3177, centro, Município de Realeza, estado do Paraná e **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916 - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 19.783.496/0001-45, situada na RUA LAURINDO FALVIO SCOPEL, 566, Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, classificadas em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.


CEZAR AUGUSTO
SOARES

Pregoeiro
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER

MARZEC
Membro
083.050.509-12


FABIO JOSÉ

BITENCOURT
Queles Cristina Carvalho
Bitencourt



JORGE MIGUEL
SCHWAN

Ulisses Ricardo Roehrs -
Me



JESSICA ROSA DE
SOUZA

Escola De Artes Force
Performance Eireli

Fernanda





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, a classificação ficou a seguinte:

| ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI | | | | | |
|--|------|------|--|---------------|--------------|
| Classificação | Lote | Item | Nome do produto/serviço | Valor do item | Situação |
| 1 | 1 | 1 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | 17.136,00 | Classificado |
| 1 | 2 | 1 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | 19.353,60 | Classificado |
| QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT | | | | | |
| Classificação | Lote | Item | Nome do produto/serviço | Valor do item | Situação |
| 1 | 3 | 1 | Prestação de serviço de aulas de capoeira ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | 76.950,00 | Classificado |
| ULISSES RICARDO ROEHRS - ME | | | | | |
| Classificação | Lote | Item | Nome do produto/serviço | Valor do item | Situação |
| 2 | 1 | 1 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | 17.187,84 | Classificado |

Fernanda



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

| | | | | | |
|---|---|---|--|-----------|--------------|
| 2 | 2 | 1 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | 19.431,36 | Classificado |
| 2 | 3 | 1 | Prestação de serviço de aulas de capoeira ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | 79.110,00 | Classificado |

Planalto - PR, 29 de julho de 2019.


CÉZAR AUGUSTO
SOARES

Pregoeiro
066.452.549-03


FERNANDA SCHERER
MARZEC

Membro
083.050.509-12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
034/2019 DE 29 DE JULHO DE 2019.

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 DE 29 DE JULHO DE
2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 007/2019, de 01 de fevereiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI
QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT
ULISSES RICARDO ROEHRs - ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.224.408/0001-75, situada na Av. Bruno Zuttion, 3177, centro, Município de Realeza, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01 e no item 01 do lote 02, totalizando a importância de R\$ 36.489,60 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

3.2 - QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 19.783.496/0001-45, situada na Rua Laurindo Falvio Scopel, 566, Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 03, totalizando a importância de R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 034/2019 de 16 de julho de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 29 de julho às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 29 de julho de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES

Pregoeiro

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0EEB19BA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 14/08/2019. Edição 1820

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 034/2019, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, em favor das empresas **ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI** e **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando os objetos em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 02 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 034/2019, lavrada em 29 de julho de 2019, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR.

EMPRESA: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI

LOTE: 01.

ITENS: 01.

LOTE: 02.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 36.489,60 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).

EMPRESA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT

LOTE: 03.

ITENS: 01.

VALOR TOTAL: R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 02 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:66CF63E2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/08/2019. Edição 1820

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 167/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ESCOLA DE ARTES FORCE PERFORMANCE EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.224.408/0001-75, situada na Av. Bruno Zuttion, 3177, centro, Município de Realeza, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **JESSICA ROSA DE SOUZA** brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 9.935.033-4, e do CPF sob n.º 074.716.229-89 residente e domiciliada no Município de Realeza, estado do Paraná pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|--|---------|------------|-------|-------------|
| 1 | 1 | Prestação de serviço de aulas de pintura em tela, madeira e tecido, destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 08 (oito) horas semanais num total de 32 (trinta e duas) horas mensais, conforme programação da Secretaria Municipal da Cultura do Município de Planalto. | H | 576 | 29,75 | 17.136,00 |
| 2 | 1 | Prestação de serviços de aulas de teatro destinada a alunos de 07 a 20 anos, com carga horária de 12 (doze) horas semanais num total de 48 (quarenta e oito) horas mensais, conforme programação da Secretaria | H | 864 | 22,40 | 19.353,60 |



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|---|--|--|--|------------------|
| | Municipal da Cultura do Município de Planalto. Ministradas por profissional com curso em licenciatura, certificação em Artes, com DRT expedida pelo Ministério do Trabalho com funções de Ator, Diretor de Produção e Figurinista com indicação profissional e notória capacidade técnica.. | | | | |
| TOTAL | | | | | 36.489,60 |

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Segundo: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **32 (trinta e duas) horas mensais** para as aulas de Pintura, **48 (quarenta e oito) horas mensais** para as aulas de Teatro e **150 (cento e cinquenta) horas mensais** para as aulas de Capoeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 36.489,60 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

OM

2



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.
- A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.

cm

João

3

228



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- c) Os materiais necessários para a execução das aulas de Pintura (lote 01), Teatro (lote 02) e Capoeira (Lote 03), serão fornecidos pelo Município de Planalto.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES

om

João

4



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 02910 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01420 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01010 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00103 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não mantiver a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

om Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir de sua assinatura.

om

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;

Om *J. Ant* 7
[Handwritten signatures]



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

om
J. S. S. S. S.
8



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n° 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-PR, 08 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

JESSICA ROSA DE SOUZA
ESCOLA DE ARTES FORCE
PERFORMANCE EIRELI

TESTEMUNHAS:

Carla S. Rech Malinski
RG 10.036.363-1
CPF 068.626.699-40

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro



MUNICIPIO DE PLANALTO
 CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
 e-mail: planalto@rline.com.br
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
 PLANALTO - PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT 06691449916 - ME devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 19.783.496/0001-45, situada na Rua Laurindo Falvio Scopel, 566, Vila Aurora, Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná neste ato representado pela Administradora a Sra. **QUELES CRISTINA CARVALHO BITENCOURT** brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 8.706.960-5 e do CPF sob n.º 066.914.499-16 residente e domiciliada no Município de Santo Antônio do Sudoeste, estado do Paraná pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de aulas de pintura em tela, em madeira e em tecido, aulas de teatro e aulas de capoeira, objetivando o desenvolvimento de ações realizadas pelas Secretarias de Esporte/Cultura, Educação e Assistência Social deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

| Lote | Item | Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|------|------|--|---------|------------|-------|-------------|
| 3 | 1 | Prestação de serviço de aulas de capoeira ministradas por profissional que atenda as seguintes exigências: Seja filiado na Confederação de Capoeira CBCD e/ou na Federação Estadual de Capoeira correspondente. Qualificado na área com apresentação de qualificação por certificação e atestado de notória capacitação. Sendo aplicadas mensalmente o total de 150 horas aula. No período que | H | 2.700 | 28,50 | 76.950,00 |





1



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|------------------|
| | corresponde a 18 meses, referentes aos de 2019 e 2020. | | | | |
| TOTAL | | | | | 76.950,00 |

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços dar-se-á conforme calendário definido pelas Secretarias de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.

Parágrafo Segundo: A expectativa de horas a serem trabalhadas é de **32 (trinta e duas) horas mensais** para as aulas de Pintura, **48 (quarenta e oito) horas mensais** para as aulas de Teatro e **150 (cento e cinquenta) horas mensais** para as aulas de Capoeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$ 76.950,00 (setenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas, nos preços pertinentes a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Promover o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços objeto deste Contrato

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços conforme calendário definido pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social, com início imediato à definição do calendário e solicitação das mesmas secretarias.
- b) A solicitação deve conter as seguintes informações: Identificação da Secretaria Municipal solicitante; Discriminação dos serviços a serem prestados; Local, datas e horários que deverão ser prestados os serviços; Assinatura do secretário (a) responsável.
- c) Os materiais necessários para a execução das aulas de Pintura (lote 01), Teatro (lote 02) e Capoeira (Lote 03), serão fornecidos pelo Município de Planalto.
- d) A contratada deverá executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.
- e) Os serviços deverão ser desenvolvidos com qualidade e satisfação, bem como obedecer rigorosamente as normas estabelecidas pela Secretaria de Esportes/Cultura, Educação e Assistência Social.
- f) Efetuar o fornecimento/execução do objeto na forma ajustada.
- g) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- h) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que não houver a correta execução.
- i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- k) A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- l) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- m) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- n) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLAUSULA SEXTA - - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

| DOTAÇÕES | | |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática | Destinação de recurso |
| 02910 | 14.138.13.392.1301.2047 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01420 | 08.124.27.812.2701.2069 | 3.3.90.39.00.00.00000 |
| 01010 | 07.121.12.361.1201.2036 | 3.3.90.39.00.00.00103 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Jairo

4

Chels



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a previa e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser revogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Segundo – O contrato terá vigência de 18 (dezoito) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição

6



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

Júlio
7



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

Jáno
Auds



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-PR, 08 de agosto de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL

QUELES CRISTINA CARVALHO
BITENCOURT
QUELES CRISTINA CARVALHO
BITENCOURT 06691449916 - ME

TESTEMUNHAS:

Marisa Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

Cezar Augusto Soares
CPF 066.452.549-03
RG 9.849.923-7
Pregoeiro